SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 17 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIV | Nº 3240

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	Joao Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecírio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 11/2023

Processo Aditivo nº 0696/2023
Objeto: Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato nº 11/2023 (Prestação de Serviços de manutenção de computadores; cabeamento de rede de informática; banco de dados e internet; formatação; instalação de hardware e software; limpeza e configuração e outras atividades em benefício do poder legislativo), bem como aumento financeiro no patamar de 25% (vinte e cinco por cento) em razão do acréscimo do objeto, e aplicação de reajuste financeiro em decorrência da inflação, no percentual de 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento).
Valor Total Estimado do 1º Termo Aditivo: R$ 54.521,25 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).
Valor Mensal Estimado: R$ 4.543,43 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos).
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ
CONTRATADA: OFFICE PRINTER INFORMÁTICA - EIRELI.
CNPJ/MF nº 10.489.930/0001-04.
Dotação Orçamentária: 001.031.2838.2.112.3.1.3.3.90.35
Vigência do 1º Termo Aditivo: 12 (doze) meses, com término em 31 de dezembro de 2024.
Vigência do Contrato: 21 (vinte e um) meses.
Fundamentação Legal: Inciso III, do art. 55, inciso II, do art. 57 e § 1º, do art. 65, ambos da Lei nº 8.666/93e Cláusulas Sexta e Décima Primeira do Instrumento Contratual.

Jaraguá/GO., 19 de dezembro de 2023

FREDERICO DE ARAÚJO PINTO
Diretor da Secretaria Geral da Câmara

Publicado por:
Eliana Levina Dos Santos
Código Identificador:A8E61009

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARALINA**.
CONTRATADO: **ANA CLÁUDIA QUEIROS PARAGUASSU JAIME - ME**
OBJETO: **Credenciamento de Farmácia, para atender ao FMAS, durante o ano de 2024.**
VIRGÊNCIA DO CONTRATO: 12/01/2024 à 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme a entrega da mercadoria/Nota Fiscal.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ.:**R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais),** valor este a ser empenhado na Dot. Orçamentária: **Manut. FMAS: 08.244.1501.2.052.3.3.90.32 – Ficha 415, fonte 100.**
DATA ASSINATURA: 12/01/2024.
Licitação: Inexigibilidade nº 012/2023.
Processo nº 4904/2023.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do artigo 89 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo ao presente para que surta os jurídicos e legais efeitos

Prefeitura Municipal de Amaralina, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

WELITON FERRAZ DE MAGALHÃES
Secretário de Administração

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:4BF192F0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARALINA**.
CONTRATADO: **HELIO DIVINO RAMOS**
OBJETO: **Credenciamento de Farmácia, para atender ao FMAS, durante o ano de 2024.**
VIRGÊNCIA DO CONTRATO: 12/01/2024 à 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme a entrega da mercadoria/Nota Fiscal.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ.:**R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais),** valor este a ser empenhado na Dot. Orçamentária: **Manut. FMAS: 08.244.1501.2.052.3.3.90.32 – Ficha 415, fonte 100.**
DATA ASSINATURA: 12/01/2024.
Licitação: Inexigibilidade nº 012/2023.
Processo nº 4904/2023.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do artigo 89 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo ao presente para que surta os jurídicos e legais efeitos

Prefeitura Municipal de Amaralina, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

WELITON FERRAZ DE MAGALHÃES
Secretário de Administração

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:9130F2BE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARALINA**.
CONTRATADO: **J F G SILVA DROGARIA MED – ME**
OBJETO: **Credenciamento de Farmácia, para atender ao FMAS, durante o ano de 2023.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/01/2024 à 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme a entrega da mercadoria/Nota Fiscal.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ.:**R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais),** valor este a ser empenhado na Dot. Orçamentária: **Manut. FMAS: 08.244.1501.2.052.3.3.90.32 – Ficha 415, fonte 100.**
DATA ASSINATURA: 11/01/2024.
Licitação: Inexigibilidade nº 012/2023.
Processo nº 4904/2023.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do artigo 89 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo ao presente para que surta os jurídicos e legais efeitos

Prefeitura Municipal de Amaralina, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

WELITON FERRAZ DE MAGALHÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:408DADB6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARALINA**.
CONTRATADO: **M A RODRIGUES E CIA LTDA**
OBJETO: **Credenciamento de Farmácia, para atender ao FMAS, durante o ano de 2024.**
VIRGÊNCIA DO CONTRATO: 12/01/2024 à 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme a entrega da mercadoria/Nota Fiscal.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ.:**R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais),** valor este a ser empenhado na Dot. Orçamentária: **Manut. FMAS: 08.244.1501.2.052.3.3.90.32 – Ficha 415, fonte 100.**
DATA ASSINATURA: 12/01/2024.
Licitação: Inexigibilidade nº 012/2023.
Processo nº 4904/2023.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do artigo 89 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo ao presente para que surta os jurídicos e legais efeitos

Prefeitura Municipal de Amaralina, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

WELITON FERRAZ DE MAGALHÃES
Secretário de Administração

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:CD078B30

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARALINA**.
CONTRATADO: **RAFAEL RODRIGUES DE ALMEIDA**
OBJETO: **Credenciamento de Farmácia, para atender ao FMAS, durante o ano de 2024.**
VIRGÊNCIA DO CONTRATO: 11/01/2024 à 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme a entrega da mercadoria/Nota Fiscal.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ.:**R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais),** valor este a ser empenhado na Dot. Orçamentária: **Manut. FMAS: 08.244.1501.2.052.3.3.90.32 – Ficha 415, fonte 100.**
DATA ASSINATURA: 11/01/2024.
Licitação: Inexigibilidade nº 012/2023.
Processo nº 4904/2023.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do artigo 89 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo ao presente para que surta os jurídicos e legais efeitos

Prefeitura Municipal de Amaralina, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

WELITON FERRAZ DE MAGALHÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:F7E54F6E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARALINA**.
CONTRATADO: **R R DE SOUZA E CIA LTDA**
OBJETO: **Credenciamento de Farmácia, para atender ao FMAS, durante o ano de 2024.**
VIRGÊNCIA DO CONTRATO: 12/01/2024 à 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme a entrega da mercadoria/Nota Fiscal.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ.:**R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais),** valor este a ser empenhado na Dot. Orçamentária: **Manut. FMAS: 08.244.1501.2.052.3.3.90.32 – Ficha 415, fonte 100.**
DATA ASSINATURA: 12/01/2024.
Licitação: Inexigibilidade nº 012/2023.

Processo nº 4904/2023.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do artigo 89 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo ao presente para que surta os jurídicos e legais efeitos

Prefeitura Municipal de Amaralina, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

WELITON FERRAZ DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:045843E3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
DECRETO DE DISPENSA N° 20/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para Prestação de serviços de consultoria na alimentação dos sistemas do SUAS, assessoria financeira e elaboração de planos de ação, prestação de contas relativas aos repasses de recursos do governo estadual e federal E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com Prestação de serviços de consultoria na alimentação dos sistemas do SUAS, assessoria financeira e elaboração de planos de ação, prestação de contas relativas aos repasses de recursos do governo estadual e federal;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado da Fundo municipal de Assistência social;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na alimentação dos sistemas do SUAS, assessoria financeira e elaboração de planos de ação, prestação de contas relativas aos repasses de recursos do governo estadual e federal para atender ao fundo municipal de assistência social de amaralina com estimativa para 12 meses.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na alimentação dos sistemas do SUAS, assessoria financeira e elaboração de planos de ação, prestação de contas relativas aos repasses de recursos do governo estadual e federal para atender ao fundo municipal de assistência social de amaralina com estimativa para 12 meses por meio da H.D.L. DE CASTRO inscrita no CNPJ sob nº 11.483.824/0001-86,localizada na R 01 ESQ C/ 22 – SETOR MARINGA - CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** em favor da empresa H.D.L. DE CASTRO inscrita no CNPJ sob nº 11.483.824/0001-86,localizada na R 01 ESQ C/ 22 – SETOR MARINGA - CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO**,**para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na alimentação dos sistemas do SUAS, assessoria financeira e elaboração de planos de ação, prestação de contas relativas aos repasses de recursos do governo estadual e federal para atender ao fundo municipal de assistência social de amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a H.D.L. DE CASTRO inscrita no CNPJ sob nº 11.483.824/0001-86,localizada na R 01 ESQ C/ 22 – SETOR MARINGA - CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 16 dias de janeiro de 2024.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:21DEB055

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 17/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para prestação de serviços de consultoria e assessória administrativa e gerencial na área financeira e elaboração de prestação de contas relativas aos repasses de recursos do FUNDO A FUNDO do governo estadual e federal para dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com prestação e aquisição de computadores e material eletrônico para;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Saúde de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para tarifas de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessória administrativa e gerencial na área financeira e elaboração de prestação de contas relativas aos repasses de recursos do FUNDO A FUNDO do governo estadual e federal para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessória administrativa e gerencial na área financeira e elaboração de prestação de contas relativas aos repasses de recursos do FUNDO A FUNDO do governo estadual e federal para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO, por meio da empresa H.D.L. DE CASTRO inscrita no CNPJ sob nº 11.483.824/0001-86,localizada na R 01 ESQ C/ 22 – SETOR MARINGA - CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **33.000,00 (trinta e três mil reais)** em favor da empresa H.D.L. DE CASTRO inscrita no CNPJ sob nº 11.483.824/0001-86,localizada na R 01 ESQ C/ 22 – SETOR MARINGA - CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO**,**para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessória administrativa e gerencial na área financeira e elaboração de prestação de contas relativas aos repasses de recursos do FUNDO A FUNDO do governo estadual e federal para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa H.D.L. DE CASTRO inscrita no CNPJ sob nº 11.483.824/0001-86,localizada na R 01 ESQ C/ 22 – SETOR MARINGA - CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 16 dias de janeiro de 2024.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:6898A2C2

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
DECRETO DE DISPENSA N° 16/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para organização, locação de estrutura, brinquedos infláveis e som para colônia de férias realizada pelo fundo municipal de educação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDOo objeto para organização, locação de estrutura, brinquedos infláveis e som para colônia de férias realizada pelo fundo municipal de educação do Fundo Municipal de Educação de Amaralina-GO,

CONSIDERANDOa necessidade de aquisição de organização, locação de estrutura, brinquedos infláveis e som para colônia de férias realizada pelo fundo municipal de educação para atender ao Fundo Municipal de Educação de Amaralina-GO;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art.75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a organização, locação de estrutura, brinquedos infláveis e som para colônia de férias realizada pelo fundo municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para organização, locação de estrutura, brinquedos infláveis e som para colônia de férias realizada pelo fundo municipal de Educação, por meio da empresa RICARDO AUGUSTO LEITE DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 41.632.056/0001-46 localizada na R 01 – VILA NUNES – QUADRA 04 LOTE 07 - CEP 76.550-000– PORANGATU-GO, CLAUDIA MARIA MIRANDA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 23.751.201/0001-26,localizada na R GENESIO DE LIMA BARROS SOL NASCENTE - AEROPORTO– QUADRA 1LOTE 9 - CEP 76.550-000– PORANGATU-GO, EDIVAL MOREIRA VICTOR FILHO 02183451190, inscrita no CNPJ sob nº 24.778.117/0001-69,localizada na R DAS MARGARIDAS N° 11 – RESIDENCIAL BOM SUCESSO – QUADRA C LOTE 11 - CEP 76.550-000– PORANGATU-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)**, em favor da empresa RICARDO AUGUSTO LEITE DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 41.632.056/0001-46 localizada na R 01 – VILA NUNES – QUADRA 04 LOTE 07 - CEP 76.550-000– PORANGATU-GO, CLAUDIA MARIA MIRANDA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 23.751.201/0001-26,localizada na R GENESIO DE LIMA BARROS SOL NASCENTE - AEROPORTO– QUADRA 1LOTE 9 - CEP 76.550-000– PORANGATU-GO, EDIVAL MOREIRA VICTOR FILHO 02183451190, inscrita no CNPJ sob nº 24.778.117/0001-69,localizada na R DAS MARGARIDAS N° 11 – RESIDENCIAL BOM SUCESSO – QUADRA C LOTE 11 - CEP 76.550-000– PORANGATU-GO**,**para organização, locação de estrutura, brinquedos infláveis e som para colônia de férias realizada pelo fundo municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa RICARDO AUGUSTO LEITE DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 41.632.056/0001-46 localizada na R 01 – VILA NUNES – QUADRA 04 LOTE 07 - CEP 76.550-000– PORANGATU-GO, CLAUDIA MARIA MIRANDA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 23.751.201/0001-26,localizada na R GENESIO DE LIMA BARROS SOL NASCENTE - AEROPORTO– QUADRA 1LOTE 9 - CEP 76.550-000– PORANGATU-GO, EDIVAL MOREIRA VICTOR FILHO 02183451190, inscrita no CNPJ sob nº 24.778.117/0001-69,localizada na R DAS MARGARIDAS N° 11 – RESIDENCIAL BOM SUCESSO – QUADRA C LOTE 11 - CEP 76.550-000– PORANGATU-GO**,**no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 16 dias de janeiro de 2024.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:679B7E60

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
DECRETO DE DISPENSA N° 19, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para Prestação de serviços de consultoria e assessória administrativa e gerencial na área financeira e elaboração de prestação de contas juntos aos órgãos federais e estaduais e ao CAE E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com Prestação de serviços de consultoria e assessória administrativa e gerencial na área financeira e elaboração de prestação de contas juntos aos órgãos federais e estaduais e ao CAE;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado da Fundo municipal de Educação;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessória administrativa e gerencial na área financeira e elaboração de prestação de contas juntos aos órgãos federais e estaduais e ao CAE para atender ao fundo municipal de educação de amaralina com estimativa para 12 meses.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessória administrativa e gerencial na área financeira e elaboração de prestação de contas juntos aos órgãos federais e estaduais e ao CAE para atender ao fundo municipal de educação de amaralina com estimativa para 12 meses por meio da H.D.L. DE CASTRO inscrita no CNPJ sob nº 11.483.824/0001-86,localizada na R 01 ESQ C/ 22 – SETOR MARINGA - CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** em favor da empresa H.D.L. DE CASTRO inscrita no CNPJ sob nº 11.483.824/0001-86,localizada na R 01 ESQ C/ 22 – SETOR MARINGA - CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO**,**para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessória administrativa e gerencial na área financeira e elaboração de prestação de contas juntos aos órgãos federais e estaduais e ao CAE para atender ao fundo municipal de educação de amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a H.D.L. DE CASTRO inscrita no CNPJ sob nº 11.483.824/0001-86,localizada na R 01 ESQ C/ 22 – SETOR MARINGA - CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 16 dias de janeiro de 2024.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:3EEE63AE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 083/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal 10.520/02
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARALINA
CONTRATADO: **CRISTINA DE CASTRO NUNES FONSECA 59666412187**
OBJETO: Prorrogação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM DE PROPAGANDA E VEICULAÇÃO DA MESMA, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARALINA, **ficando o mesmo vigente até 31/12/2024.**
VIGÊNCIA DO ADITIVO: **29/12/2023 à 31/12/2024**
FORMA DE PAGAMENTO: **Mensal**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocrtos reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Manut. Secretaria de Infraestrutura: 023.0016.0452.001002.2.12833903914 FICHA 249 FONTE 100**
DATA ASSINATURA: **29/12/2023.**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3204/2023.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 017/2023

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos

MUNICÍPIO DE AMARALINA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.

WELITON FERRAZ DE MAGALHÃES
Secretário de Administração

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:05D03E98

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 15/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para Aquisição de troféus E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com aquisição de troféus.

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Municipio de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para Contratação de empresa para aquisição de troféus para premiação do campeonato inter municipal de futebol de campo amador deste município.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de empresa para aquisição de troféus para premiação do campeonato inter municipal de futebol de campo amador deste município, por meio da SPORT FISHING LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.072.342/0001-20,localizada na R DOM PEDRO II, ESQUINA COM AVENIDA FEDERAL – QUADRA C; LOTE 01 – SOL NASCENTE–CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 3.399,20 (três mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos)** em favor da empresa SPORT FISHING LTDA, inscrita no CNPJ sob nº

43.072.342/0001-20,localizada na R DOM PEDRO II, ESQUINA COM AVENIDA FEDERAL – QUADRA C; LOTE 01 – SOL NASCENTE–CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO para Contratação de empresa para aquisição de troféus para premiação do campeonato inter municipal de futebol de campo amador deste município, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a SPORT FISHING LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.072.342/0001-20,localizada na R DOM PEDRO II, ESQUINA COM AVENIDA FEDERAL – QUADRA C; LOTE 01 – SOL NASCENTE–CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 16 dias de janeiro de 2024.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina – GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:7EEEEF76

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 18/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para prestação de serviços de assessória administrativa e elaboração e adequação de plano de trabalho e prestação E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com prestação de serviços de assessória administrativa e elaboração e adequação de plano de trabalho e prestação.

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Município de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei 14.133/21e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para prestação de serviços de assessória administrativa e elaboração e adequação de plano de trabalho e prestação de contas de recursos federal e estadual para atender ao Município de Amaralina.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de assessória administrativa e elaboração e adequação de plano de trabalho e prestação de contas de recursos federal e estadual para atender ao Município de Amaralina, por meio da H.D.L. DE CASTRO inscrita no CNPJ sob nº 11.483.824/0001-86,localizada na R 01 ESQ C/ 22 – SETOR MARINGA - CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)** em favor da empresa H.D.L. DE CASTRO inscrita no CNPJ sob nº 11.483.824/0001-86,localizada na R 01 ESQ C/ 22 – SETOR MARINGA - CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO para contratação de empresa para prestação de serviços de assessória administrativa e elaboração e adequação de plano de trabalho e prestação de contas de recursos federal e estadual para atender ao Município de Amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a H.D.L. DE CASTRO inscrita no CNPJ sob nº 11.483.824/0001-86,localizada na R 01 ESQ C/ 22 – SETOR MARINGA - CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 16 dias de janeiro de 2024.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina – GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:77816D94

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 001/2024 – FMAS

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL".

A SECRETÁRIA/GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que a empresa **J R MATIAS SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 49.390.127.0001-53**, já forneceu estes serviços e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, aos serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Nestes termos e considerando que a contratação de serviços especializados na área de atuação da ASSISTENTE SOCIAL (com carga horária de 30 horas) visando atender o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Amorinópolis-GO, até 31 de dezembro de 2024.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de serviços especializados na área de atuação da ASSISTENTE SOCIAL, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: **J R MATIAS SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 49.390.127.0001-53**, com sede na Rua Uruaçu, n° 86, Jardim Novo Horizonte I, CEP: 76.200-000, Iporá/GO, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) pagos no termino dos serviços.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Amorinópolis - GO, aos 16 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SUELLEN PRISCILA SILVA
Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto 075/2023

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:DB3EC3FD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024 - FMAS

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 001/2024 – FMAS

CONTRATANTE :FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrito no CNPJ: 19.864.368/0001-26, com sede na Av. Macabeus, nº 448, centro, CEP: 76.140-000,

CONTRATADA: J R MATIAS SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Uruaçu, n° 86, Jardim Novo Horizonte I, CEP: 76.200-000, Iporá/GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.390.127.0001-53

OBJETO: Constitui objeto do presente termo contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de atuação da ASSISTENTE SOCIAL (com carga horária de 30 horas) visando atender o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no exercício de 2024.

VALOR GLOBAL: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 0000313
ÓRGÃO: 000014 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCOA SOCIAL
UNIDADE: 000016 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCOA SOCIAL
FUNÇÃO: 000008 – ASSISTÊNCOA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 000244 – ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 001110 – GESTÃO ADMIN. MODERNIZ. SEC. PROMO. SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.018 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE PROMOÇÃO SOCIAL
ELEMENTO: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 1.00.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SUBELEMENTO: 53 – SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato – 16/01/2024 até 31/12/2024.

Amorinópolis/GO, 16 de janeiro de 2024.

SUELLEN PRISCILA SILVA
Secretaria/ Gestora do FMAS
Gestora/Ordenadora – Decreto 075/2023

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:802ACE8B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº063/2024

PORTARIA FMS Nº063/2024 16 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor FABRICIO DE LIMA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 854.919.771-87, a realizar viagem à cidade de PARANAÍBA-MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de exames, consultas medicas e retornos, conduzindo o veiculo: CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 PLACA: PRW-1589 desta municipalidade com saída no dia: 11/01/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezesseis dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (16/01/2024).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:1AF46ADC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº064/2024

PORTARIA FMS Nº064/2024 16 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor FABRICIO DE LIMA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 854.919.771-87, a realizar viagem à cidade de QUIRINÓPOLIS-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de exames, consultas medicas e retornos, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA PEUGEOT PLACA: RCA2H89 desta municipalidade com saída no dia: 15/01/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezesseis dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (16/01/2024).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:2DB516CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº065/2024

PORTARIA FMS Nº065/2024 - 16 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: AMBULANCIA CHASSIS: 93Y62009RJ667046 desta municipalidade com saída no dia: 14/01/2024, e retorno previsto para o dia: 15/01/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$229,00 (Duzentos e Vinte Nove reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada totalizando um valor de R$129,00 (Cento e vinte nove reais) e despesas com 01(uma) Pernoite no valor de R$100,00 (cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezesseis dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (16/01/2024).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:4EDDC13B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº066/2024

PORTARIA FMS Nº066/2024 16 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor THIAGO DENNER DA SILVA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 956.226.401-72, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO - PLACA: RBP8C33 desta municipalidade com saída no dia: 15/01/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezesseis dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (16/01/2024).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:F84F3193

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº068/2024

PORTARIA FMS Nº068/2024 - 16 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO, motorista, lotado no Departamento de Transporte, CPF nº 085.056.968-08, a realizar viagem à cidade de BARRETOS-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT3C93 desta municipalidade com saída no dia: 15/01/2024, e retorno previsto para o dia: 16/01/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$336,00 (Trezentos e Trinta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$150,00 (Cento e Cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezesseis dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (16/01/2024).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:0D9C2646

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº069/2024

PORTARIA FMS Nº069/2024 - 16 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente

encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA PEUGEOT PLACA: RCA 2H89 desta municipalidade com saída no dia: 15/01/2024, e retorno previsto para o dia: 16/01/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$272,00 (Duzentos e Setenta e Dois reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$172,00 (Cento e Setenta Dois reais) e despesas com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezesseis dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (16/01/2024).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:BB3504E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº071/2024

PORTARIA FMS Nº071/2024 - 16 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, a realizar viagem à cidade de BARRETOS - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT3C93 desta municipalidade com saída no dia: 16/01/2024, e retorno previsto para o dia 18/01/2024 devendo receber a liberação de recursos no valor de R$565,00 (Quinhentos e Sessenta e Cinco reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$ 215,00 (Duzentos e Quinze reais), despesas com 02 (duas) Pernoites no valor de R$100,00(Cem reais) cada, totalizando o valor de R$200,00 (Duzentos reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$150,00 (Cento e Cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezesseis dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (16/01/2024).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:A69C2932

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº070/2024

PORTARIA FMS Nº070/2024 - 16 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, a realizar viagem à cidade de PARANAIBA - MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: AMBULANCIA CHASSIS: 93Y62009RJ667046 desta municipalidade com saída no dia: 16/01/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezesseis dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (16/01/2024).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:FC41C623

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº072/2024

PORTARIA FMS Nº072/2024 16 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor THIAGO DENNER DA SILVA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 956.226.401-72, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO - PLACA: RBP8C33 desta municipalidade com saída no dia: 16/01/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezesseis dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (16/01/2024).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:DB98E6D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº073/2024

PORTARIA FMS Nº073/2024 - 16 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), conduzindo o veiculo: AMBULANCIA CHASSIS: 93Y62009RJ667046 desta municipalidade com saída no dia: 10/01/2024, e retorno previsto para o dia: 11/01/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$229,00 (Duzentos e Vinte Nove reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada totalizando um valor de R$129,00 (Cento e vinte nove reais) e despesas com 01(uma) Pernoite no valor de R$100,00 (cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezesseis dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (16/01/2024).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:DE80225C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTO FROTA DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

EXTRATO DISPENSA
DISPENSA N. 5664/2024; O Agente de Contratação de Brazabrantes torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação **N**.5664/2024.**Objeto**: : contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro Auto Frota dos veículos do transporte escolar do Município de Brazabrantes**. Lance Mínimo**: R$ 2.320,95 **Data/horário de Abertura**: 23/01/2024 às 09:00h, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Brazabrantes. **Informações:** (62)3529-1113 ou pelo site www.brazabrantes.go.gov.br.

Brazabrantes, 16 de janeiro de 2024

SEBASTIÃO FRANCISCO DOURADO–
Agente de Contratação

Publicado por:
Raianny Gouveia de Oliveira
Código Identificador:D2E9139A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS (GRUPOS A, B E E) PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE DO MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2024

EXTRATO DISPENSA
DISPENSA N. 5663/2024; O Agente de Contratação de Brazabrantes torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação **N**.5663/2024.**Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos (grupos A, B e E) provenientes das Unidades de Saúde de do município de Brazabrantes, para o exercício do ano de 2024.

Lance Mínimo: R$ 9.000,00 **Data/horário de Abertura**: 23/01/2024 às 09:00h, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Brazabrantes. **Informações:** (62)3529-1113 ou pelo site www.brazabrantes.go.gov.br.

Brazabrantes, 16 de janeiro de 2024

SEBASTIÃO FRANCISCO DOURADO–
Agente de Contratação

Publicado por:
Raianny Gouveia de Oliveira
Código Identificador:B2F9AC06

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONT 201/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 201/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023
NUMERO DO TERMO: 001.201/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: ALPHA ESSENTIAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

OBJETO: A fiscalização dos serviços ora contratados ficará a cargo da Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, por meio do fiscal **Leomar Marciel Kuff** que manterá controle da prestação do serviço acompanhando a execução das obrigações assumidas pela Contratada, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste, nos termos, da Lei Federal nº 14.133/21.
DATA ASSINATURA: 16 DE JANEIRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:60D170AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO TERMO DE SUBVENÇÃO Nº 230/2023 - CENTRO DE CULTURA VIVA

EXTRATO DO TERMO DE SUBVENÇÃO N.º: 230/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 75, XI da Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021)
LEI AUTORIZATIVA: 1.567 de 22 de novembro de 2023.
ENTIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
VIGENCIA: Inicio 09/01/2024 Término 31/07/2024
CONVENENTE: CENTRO DE CULTURA VIVA.
OBJETO: O presente Termo de subvenção tem por objetivo auxiliar financeiramente a SUBVENCIONANTE, para fazer face às despesas com eventuais, prestação de serviços e aquisição de materiais, destinados ao uso pela entidade durante suas atividades, conforme plano de trabalho e respectivo cronograma físico-financeiro. Conceder à SUBVENCIONANTE auxílio financeiro condicionando às possibilidades do Tesouro Municipal, valor total de **R$ 52.846,79**

(cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos). Este montante será pago por meio de única parcela. Esta quantia total de **R$ 52.846,79** (**cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos)**, que deverá ser liquidada em parcela única no exercício de 2023, de acordo com o cronograma de desembolso em valores e datas compatíveis com a disponibilidade do Tesouro Municipal.
Os repasses de valores, conforme este inciso serão realizados através da Secretaria de Finanças e Planejamento, após a assinatura deste Termo.
Apresentar prestação de contas relativa ao auxílio e repasse recebido até a data de 31 de julho de 2024, estabelecida na Lei autorizadora.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09 DE JANEIRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente Da C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:D45E35CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO TERMO DE SUBVENÇÃO Nº 233/2023 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VOZ DO CÉU

EXTRATO DO TERMO DE SUBVENÇÃO: N.º 233/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n° 1.574 de 22 de novembro de 2023 e Artigo 75, XI da Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.
ENTIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
VIGENCIA: Início 09/01/2024 Término 31/07/2024
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VOZ DO CÉU.
OBJETO: O presente Termo de subvenção tem por objetivo auxiliar financeiramente a SUBVENCIONANTE, para o custeio do investimento de construção do escritório sede da associação, nas formas descritas no plano de trabalho e aplicação apresentados. Com forma de mútua cooperação na execução do objetivo previsto na cláusula anterior, são obrigações das partes: Conceder à SUBVENCIONANTE auxílio financeiro condicionando às possibilidades do Tesouro Municipal, valor total de **R$ 52.846,79 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos)**. Este montante será pago por meio de única parcela. Esta quantia total de **R$ 52.846,79** (**cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos)**, será liquidada em parcela única no exercício de 2024, de acordo com o cronograma de desembolso em valores e datas compatíveis com a disponibilidade do Tesouro Municipal. Os repasses de valores, conforme este inciso serão realizados através da Secretaria de Finanças e Planejamento, após a assinatura deste Termo. Apresentar prestação de contas relativa ao auxílio e repasse recebido até a data de 31 de julho de 2024, estabelecida na Lei autorizadora.
VALOR: R$ 52.846,79 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos)
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 09 DE JANEIRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:A9D3BB85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO TERMO DE SUBVENÇÃO Nº 235/2023 - CONSTELAÇÃO ASSOCIAÇÃO CULTURAL

EXTRATO DO TERMO DE SUBVENÇÃO N.º: 235/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 75, XI da Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021)
LEI AUTORIZATIVA: 1.568 de 22 de novembro de 2023.
ENTIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
VIGENCIA: Inicio 09/01/2024 Término 31/07/2024
CONVENENTE: CONSTELAÇÃO ASSOCIAÇÃO CULTURAL.
OBJETO: O presente Termo de subvenção tem por objetivo auxiliar financeiramente a SUBVENCIONANTE, para possibilitar o investimento na construção de um prédio próprio para a associação, para melhor contribuir com suas atividades para com a municipalidade, dispondo de maior infraestrutura, para oferecer melhora nos serviços e também implementar novas ações, conforme apresentado no Plano de Trabalho. Com forma de mútua cooperação na execução do objetivo previsto na cláusula anterior, são obrigações das partes. Conceder à SUBVENCIONANTE auxílio financeiro condicionando às possibilidades do Tesouro Municipal, valor total de **R$ 52.846,79 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos)**. Este montante será pago por meio de única parcela. Esta quantia total de **R$ 52.846,79** (**cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos)**, será liquidada em parcela única no exercício de 2024, de acordo com o cronograma de desembolso em valores e datas compatíveis com a disponibilidade do Tesouro Municipal. Os repasses de valores, conforme este inciso serão realizados através da Secretaria de Finanças e Planejamento, após a assinatura deste Termo. Apresentar prestação de contas relativa ao auxílio e repasse recebido até a data de 31 de julho de 2024, estabelecida na Lei autorizadora.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09 DE JANEIRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente Da C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:EFB34728

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO TERMO DE SUBVENÇÃO Nº 236/2023 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

EXTRATO DO TERMO DE SUBVENÇÃO N.º: 236/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 75, XI da Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021)
LEI AUTORIZATIVA: 1.565 de 22 de novembro de 2023.
ENTIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
VIGENCIA: Inicio 09/01/2023 Término 31/07/2024
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.
OBJETO: O presente Termo de subvenção tem por objetivo auxiliar financeiramente a SUBVENCIONANTE, para melhor atender a aproximadamente 130 usuários (pessoas com deficiência), promovendo a qualidade de vida, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania e promover a inclusão de 20 (vinte) pacientes no Projeto de Equoterapia, sendo 10 usuários da Apae e 10 alunos do ensino regular do município, justificamos a necessidade do convênio para cobrir as despesas que se farão necessárias no decorrer do ano, conforme plano de aplicação e trabalho. Conceder à SUBVENCIONANTE auxílio financeiro condicionando às possibilidades do Tesouro Municipal, valor total de R$ 105.693,57 (cento e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos). Este montante será pago por meio de única parcela. Esta quantia total de R$ 105.693,57 (cento e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos), será liquidada em parcela única no exercício de 2024, de acordo com o cronograma de desembolso em valores e datas compatíveis com a disponibilidade do Tesouro Municipal. Os repasses de valores, conforme este inciso serão realizados através da Secretaria de Finanças e Planejamento, após a assinatura deste Termo. Apresentar prestação de contas relativa

ao auxílio e repasse recebido até a data de 31 de julho de 2024, estabelecida na Lei autorizadora.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09 DE JANEIRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:52DABEFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO TERMO DE SUBVENÇÃO Nº 237/2023 - COLÉGIO ALICERCE

EXTRATO DO TERMO DE SUBVENÇÃO N.º: 237/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 75, XI da Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021)
LEI AUTORIZATIVA: 1.575 de 22 de novembro de 2023.
ENTIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
VIGENCIA: Inicio 09/01/2024 Término 31/07/2024
CONVENENTE: COLÉGIO ALICERCE.
OBJETO: O presente Termo de subvenção tem por objetivo auxiliar financeiramente a SUBVENCIONANTE, no custeio do investimento na execução de obra de construção civil de quadra poliesportiva nas dependências do colégio, conforme apresentado no plano de aplicação. Com forma de mútua cooperação na execução do objetivo previsto na cláusula anterior, são obrigações das partes. Conceder à SUBVENCIONANTE auxílio financeiro condicionando às possibilidades do Tesouro Municipal, valor total de **R$ 105.693,57 (cento e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos)**. Este montante será pago por meio de única parcela. Esta quantia total de **R$ 105.693,57 (cento e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos)**, será liquidada em parcela única no exercício de 2024, de acordo com o cronograma de desembolso em valores e datas compatíveis com a disponibilidade do Tesouro Municipal. Os repasses de valores, conforme este inciso serão realizados através da Secretaria de Finanças e Planejamento, após a assinatura deste Termo. Apresentar prestação de contas relativa ao auxílio e repasse recebido até a data de 31 de julho de 2024, estabelecida na Lei autorizadora.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09 DE JANEIRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente Da C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:D2574401

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO TERMO DE SUBVENÇÃO Nº 238/2023 - CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL URIEL

EXTRATO DO TERMO DE SUBVENÇÃO N.º: 238/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 75, XI da Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021)
LEI AUTORIZATIVA: 1.573 de 22 de novembro de 2023.
ENTIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
VIGENCIA: Inicio 09/01/2024 Término 31/07/2024
CONVENENTE: CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - URIEL.
OBJETO: O presente Termo de subvenção tem por objetivo auxiliar financeiramente a SUBVENCIONANTE, a proporcionar a melhoria e modernização da estrutura física da escola por meio de reforma, como também de seus mobiliários, aquisição de materiais permanentes, de consumo e demais materiais pedagógicos, elétricos e de informática para o desenvolvimento das atividades diárias e a capacitação dos profissionais conforme apresentado no plano de trabalho e aplicação. Com forma de mútua cooperação na execução do objetivo previsto na cláusula anterior, são obrigações das partes. Conceder à SUBVENCIONANTE auxílio financeiro condicionando às possibilidades do Tesouro Municipal, valor total de **R$ 105.693,57 (cento e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos)**. Este montante será pago por meio de única parcela. Esta quantia total de **R$ 105.693,57 (cento e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos)**, será liquidada em parcela única no exercício de 2024, de acordo com o cronograma de desembolso em valores e datas compatíveis com a disponibilidade do Tesouro Municipal. Os repasses de valores, conforme este inciso serão realizados através da Secretaria de Finanças e Planejamento, após a assinatura deste Termo. Apresentar prestação de contas relativa ao auxílio e repasse recebido até a data de 31 de julho de 2024, estabelecida na Lei autorizadora.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09 DE JANEIRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente Da C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:039B5DAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO TERMO DE SUBVENÇÃO Nº 239/2023 - GABRIEL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE

EXTRATO DO TERMO DE SUBVENÇÃO N.º: 238/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 75, XI da Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021)
LEI AUTORIZATIVA: 1.573 de 22 de novembro de 2023.
ENTIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
VIGENCIA: Inicio 09/01/2024 Término 31/07/2024
CONVENENTE: CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - URIEL.
OBJETO: O presente Termo de subvenção tem por objetivo auxiliar financeiramente a SUBVENCIONANTE, a proporcionar a melhoria e modernização da estrutura física da escola por meio de reforma, como também de seus mobiliários, aquisição de materiais permanentes, de consumo e demais materiais pedagógicos, elétricos e de informática para o desenvolvimento das atividades diárias e a capacitação dos profissionais conforme apresentado no plano de trabalho e aplicação. Com forma de mútua cooperação na execução do objetivo previsto na cláusula anterior, são obrigações das partes. Conceder à SUBVENCIONANTE auxílio financeiro condicionando às possibilidades do Tesouro Municipal, valor total de **R$ 105.693,57 (cento e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos)**. Este montante será pago por meio de única parcela. Esta quantia total de **R$ 105.693,57 (cento e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos)**, será liquidada em parcela única no exercício de 2024, de acordo com o cronograma de desembolso em valores e datas compatíveis com a disponibilidade do Tesouro Municipal. Os repasses de valores, conforme este inciso serão realizados através da Secretaria de Finanças e Planejamento, após a assinatura deste Termo. Apresentar prestação de contas relativa ao auxílio e repasse recebido até a data de 31 de julho de 2024, estabelecida na Lei autorizadora.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09 DE JANEIRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:A70C0B1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO TERMO DE SUBVENÇÃO Nº 240/2023 - SINDICATO RURAL DE CHAPADAO DO CEU

EXTRATO DO TERMO DE SUBVENÇÃO N.º: 240/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 75, XI da Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021)
LEI AUTORIZATIVA: 1.572 de 22 de novembro de 2023.
ENTIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
VIGENCIA: Inicio 09/01/2024 Término 31/07/2024
CONVENENTE: SINDICATO RURAL DE CHAPADÃO DO CÉU.
OBJETO: O presente Termo de subvenção tem por objetivo auxiliar financeiramente a SUBVENCIONANTE, que objetiva o investimento na construção do Centro de Eventos do Sindicato Rural de Chapadão do Céu, com cozinha equipada, banheiros, palco, sala de apoio para a APAE e salão com capacidade de até 500 (quinhentos) convidados sentados, contando com área total construída de 2.063,68m², conforme apresentado no plano de trabalho e respectivo cronograma físico-financeiro. Com forma de mútua cooperação na execução do objetivo previsto na cláusula anterior, são obrigações das partes. Conceder à SUBVENCIONANTE auxílio financeiro condicionando às possibilidades do Tesouro Municipal, valor total de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**. Este montante será pago por meio de única parcela. Esta quantia total de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, será liquidada em parcela única no exercício de 2024, de acordo com o cronograma de desembolso em valores e datas compatíveis com a disponibilidade do Tesouro Municipal. Os repasses de valores, conforme este inciso serão realizados através da Secretaria de Finanças e Planejamento, após a assinatura deste Termo. Apresentar prestação de contas relativa ao auxílio e repasse recebido até a data de 31 de julho de 2024, estabelecida na Lei autorizadora.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09 DE JANEIRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:EE678A0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO CONVENIO Nº 001/2024 - ACICC - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CHAPADAO DO CEU - GO.

EXTRATO DO CONVENIO: Nº 001/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 75, XI da Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021)
LEI AUTORIZATIVA: 1.482 de 10 de dezembro de 2021
ENTIDADE GESTORA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
VIGENCIA: Inicio 16/01/2024 Termino 31/12/2024
CONVENENTE: ACICC – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CHAPADÃO DO CÉU/GO
OBJETO: O presente convênio tem por objetivo auxiliar financeiramente a CONVENENTE, através de repasses de valores em espécie conforme plano de aplicação apresentado pela entidade para custear despesas com pessoal, despesas bancárias, aluguel de imóvel e aquisição de veículo, para sorteio, visando estimular as vendas no comércio local. Como forma de mútua cooperação na execução do objetivo previsto na cláusula anterior, são obrigações das partes. Conceder a CONVENENTE auxílio financeiro condicionado às possibilidades do Tesouro Municipal, no valor máximo de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, a ser repassado conforme plano de trabalho em datas compatíveis com as disponibilidades do Tesouro Municipal.
VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 16 DE JANEIRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente Da C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:D62925E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão PRESENCIAL nº 11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.306/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 11/2023.
MODALIDADE: Pregão Presencial - **Edital nº 11/2023.**
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II-A DO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO*.
VALOR TOTAL: R$ 1.195,00 (mil cento e noventa e cinco reais) por tonelada, sendo 35 toneladas/mês (podendo variar para mais ou para menos).
FONTE DE RECURSO: 02.05.20.606.501.2.018.3.3.90.39, FONTE: 100, FICHA: 129.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta da licitante **RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A**, por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou-a vencedora do certame e adjudicou em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.
HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, a Gestora do Fundo de Saúde, homologou o procedimento licitatório com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.50/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/9.

Diorama-GO, aos 09 de janeiro de 2024.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:B3A62AC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 81/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 81/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Diorama-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E LIMPEZA QUANDO REQUISITADOS NAS USINAS FOTOVOLTAICAS, INSTALADAS EM 7 PONTOS (GINÁSIO DE ESPORTES JOAQUIM MATEUS DE ANDRADE, GARAGEM MUNICIPAL SIMÃO DONIZETE MOREIRA DE LIMA, ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MENDES, HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA, QUADRA DA CIDADANIA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOUTOR VIVALDO PALMA LIMA NETO E ANTIGA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE), TODOS OS LOCAIS LOCALIZANDO-SE NO MUNICÍPIO DE DIORAMA GOIÁS.**
Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/01/2024 às 17:00hrs
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://diorama.go.gov.br/licitacao ou através do E-mail: liclicitacao@diorama.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 16 de janeiro de 2024.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:B5D5ABE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 021/2024

Diorama - GO, 16 de janeiro de 2024.
Decreto nº 021/2024

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 16 de janeiro de 2024.

_____
Secretaria de Administração

"CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o Decreto n.º 131, de 20 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a situação de emergência na zona rural do município de Diorama-Go;
CONSIDERANDO a necessidade de se criar a coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município Diorama, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.
Art. 2º - Para as finalidades deste Decreto denomina-se:
I - Defesa Civil: Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.
II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
III - Situação de Emergência: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.
IV - Estado de Calamidade Pública: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.
Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.
Art. 5º - A COMPDEC compor-se-á de:
I – Coordenador;
II – Secretaria;
III - Setor Técnico;
IV - Setor Operativo;
Art. 6º - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no município.
Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.
Art. 8º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão *jus* a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.
Art. 9º - Fica criada no âmbito da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de DIORAMA a Unidade Gestora de Orçamento.
Art. 10 - Esta Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.
Art. 11 - Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Diorama-GO.
Art. 12 - O titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:
I - Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;
II - Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;
III - Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do COMPDEC;
IV - Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;
V - Prestar contas junto ao Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela verba utilizada.
Art. 13 - Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil, por lei, bem como dotação orçamentária quando necessitar.
Art. 14 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:17316C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
PORTARIA Nº 003/2024

Diorama - GO, 16 de janeiro de 2024.
Portaria nº 003/2024

C E R T I D Ã O

Certifico que a presente **PORTARIA** foi publicada no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 16 de janeiro de 2024.

_____
Secretaria de Administração

"NOMEIA COORDENADOR DA COMPDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, do Decreto n.º 021, de 16 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a criação da coordenadoria municipal de proteção e defesa civil (COMPDEC) do Município de Diorama-GO;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o membro(a) que constituirá a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:
I – Marisa Marques dos Santos, portadora do CPF nº ***.***.821-08, como Coordenadora Executiva.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:86E0E076

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 085/2023.

PROCESSO Nº: 5857/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CLÍNICA MED CENTER LTDA-ME, CNPJ n. 23.059.179/0001-58.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação - Credenciamento nº. 001/2023.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024, pelas mesmas condições e valores do Contrato de Credenciamento nº 85/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 201.600,00 (duzentos e um mil, seiscentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.39

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da CPL. Decreto 1091/2023. 16 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:95296E97

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 254/2023

Processo: 4441/2023
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratado: GOIAS ASFALTOS E TERRAPLANAGEM LTDA, CPF/CNPJ Nº 40.621.520/0001-36
Modalidade de licitação: Pregão Presencial.
Objeto: Prorrogação da vigência contratual de 01/01/2024 à 31/12/2024, mantendo as mesmas condições vantajosas do contrato inicial.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Recursos Orçamentários:
FICHA 100 – 10.08.15.452.1015.2.242 3.3.90.30 – 100
Prazo de Vigência: (01/01/2024 à 31/12/2024)

Flores de Goiás – GO, 16 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:04FD236B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
DECRETO 021/2024

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços deque trata a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Jaraguá.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ, ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do poder executivo municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1° Este Decreto dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Jaraguá, realizado com base na Lei federal nº 14.133, de 2021.
Art. 2° Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I - Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;
II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
III - órgão gerenciador: órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços; e
V - órgão não participante: órgão ou entidade da administração pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.
Art. 3° O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração pública municipal.
§ 1° O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
§ 2° A mera ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4° Considera-se órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
§ 1° Compete à autoridade máxima do órgão gerenciador ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.
§ 2° O Sistema de Registro de Preços será operacionalizado mediante sistema informatizado, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades para registro dos itens a serem licitados e para o gerenciamento da ata de registro de preços.
Art. 5° Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, com as seguintes atribuições:
I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse:
a) na aquisição ou locação de bens, contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador,
III - definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
V - recusar os quantitativos considerados ínfimos;
VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
VII - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como:
a) a assinatura da ata; e
b) disponibilização aos órgãos participantes;
VIII - gerenciar a ata de registro de preços;
IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
XI - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em ato convocatório;
XII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no caput e § 1º do art. 3º deste Decreto, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses;
XIII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e
XIV - registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver.
Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I do caput deste artigo, é facultada e poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da administração pública municipal.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

Art. 6° O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelo órgão gerenciador, conforme o caso:
I - especificação do objeto;
II - termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
III - estimativa de consumo;
IV - local de entrega; e
V - cronograma de contratação.
§ 1° A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Decreto, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§ 2° A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Decreto, quando o procedimento for por ele iniciado.
§ 3° Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.
Art.7° Compete ao órgão ou entidade participante:
I - manifestar o interesse em participar do registro de preços informando:
a) a estimativa de contratação;
b) a justificativa da contratação e os quantitativos previstos;
c) o local de entrega; e,
d) quando couber:
1. o cronograma de contratação;
2. as especificações técnicas ou termo de referência;
3. o anteprojeto;
4. o projeto básico e/ou projeto executivo, visando a instauração do procedimento licitatório;
II - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo de até 8 (oito) dias úteis a contar do recebimento do convite para participação;
III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, nos termos dos incisos I ao IV do art. 6º deste Decreto, que deverá ser feita no prazo previsto no inciso II do caput deste artigo;
IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
VI - providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município de Jaraguá, quando couber;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

X - registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver.

CAPÍTULO IV

DA LICITAÇÃO

Art.8° O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado nas modalidades pregão ou concorrência, preferencialmente, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento da licitação será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 2021, e deste Decreto.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Decreto, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 9° O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo das seguintes formas:

I - o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei federal n° 14.133, de 2021;

II - outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, conforme previsão em regulamento.

§ 1° Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§ 2° A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei, quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por:

I - parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra; e

II - parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.

§ 3° Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 10. Além das exigências previstas no caput do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo:

I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;

II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;

IV - prazo de validade da ata de registro de preços; e

V - previsão do cancelamento do registro de preços por:

a) inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor; ou

b) no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1° Quando o edital previr o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§ 2° O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 3° O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando:

I - demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item;

II - evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e

III - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos for indicado no edital.

§ 4° Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 5° Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - a especificação ou descrição do objeto, descrito por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, conforme o caso, explicitando:

a) o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço;

b) as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for caso;

V - as sanções a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 6° Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 7° As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 24 deste Decreto.

CAPÍTULO VI

DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

Art. 11. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração pública municipal.

§ 1° O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial Eletrônico, será de 01 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 2° A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3° Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

§ 4° Será incluído, na respectiva ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observado seguinte:

I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas neste Decreto:

a) no § 5º deste artigo;

b) nos incisos II, IV e V do art. 18;

c) no inciso III do art. 19; e

d) no art. 23;

II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere § 4º deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5° A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços, inclusive de engenharia, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e no edital da licitação.

§ 6° A recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

§ 7° Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5° deste artigo, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, compreendendo também aqueles licitantes incluídos em cadastro de reserva, para a assinatura da ata de registro de preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
Art. 12. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
Art. 13. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Seção I

Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 14. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:
I- de força maior;
II- caso fortuito;
III- fato do príncipe; ou
IV- em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5° do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
Art. 15. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
§ 1° Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.
§ 2° A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3° A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Art. 16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
§ 1° A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 2° Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.
§ 3° Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
§ 4° Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§ 5° Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.
§ 6° Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.
§ 7° Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8° Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Seção II

Da Atualização Periódicas da Ata ou do Preço Registrado

Art. 17. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Seção III

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 18. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e
V - não aceitar o preço revisado pela administração municipal.
Art. 19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente dos casos de:
a) força maior,
b) caso fortuito;
c) fato do príncipe;
d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e/ou
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.
Art. 20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da administração municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO VII
DAS REGRAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Art. 21. As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas, conforme prevê o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021, por:
I- instrumento contratual;
II- carta-contrato;
III- nota de empenho de despesa;
IV- autorização de compra;
V- ordem de execução de serviço; ou
V- outro instrumento equivalente.

Art. 22. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 23. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Art. 24. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, conforme comprovado nos autos.

Art. 25. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 1° Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136 da Lei federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
§ 2° A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei federal nº 14.133, de 2021.
§ 3° O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 4° A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

CAPÍTULO VIII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 26. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:
I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.
§ 1° A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no art. 1º deste Decreto.
§ 2° As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 3° O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 4° Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
§ 5° O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
§ 6° Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 27. É facultado aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Jaraguá a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

Parágrafo único. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Jaraguá utilizarão, além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), recursos de tecnologia da informação na operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços e automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.

Art. 29. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
§ 1° O remanejamento de que trata o caput deste artigo somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
§ 2° No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 2° e 3° do art. 26 deste Decreto.
§ 3° Para efeito do disposto no caput deste artigo, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Art. 30. O titular do órgão municipal de administração poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JARAGUÁ, ESTADO DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:69609623

PODER EXECUTIVO
DECRETO 023/2024

"Regulamenta o disposto no inc. XXIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o Termo de Referência, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Jaraguá."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a entrada em vigência da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos; tendo em vista o disposto em seu inc. XXIII, art. 6º,
DECRETA
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os critérios para elaboração do Termo de Referência para suprir as demandas dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Jaraguá, conforme disposto no inc. XXIII, art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 2º O termo de referência - TR é o documento que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens ou serviços.
Art. 3º O TR é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas destinados a aquisições de bens e contratação de serviços, devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:
I – definição do objeto, incluídos os quantitativos e as unidades de medida;
II – fundamentação da necessidade da contratação, do quantitativo do objeto e, se for o caso, do tipo de solução escolhida, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar correspondente, quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;
III – justificativa para o parcelamento ou não da contratação, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;
IV – previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e justificativa para o caso de vedação;

V – descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas;
VI – modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo as informações de prazo de início da prestação, local, regras para o recebimento provisório e definitivo, quando for o caso, incluindo regras para a inspeção, se aplicável, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens;
VII – especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
VIII – modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros;
IX – requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso;
X – prazo para a assinatura do contrato;
XI – requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública, incluindo especificação de procedimentos para transição contratual, quando for o caso;
XII – obrigações da contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;
XIII – obrigações da contratada, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;
§ 1º As justificativas já apresentadas quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderão ser aproveitadas no Termo de Referência.
§ 2º O Termo de Referência deverá ser elaborado pelo órgão, entidade demandante ou departamento de Planejamento, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
§ 3º O termo de referência poderá ser elaborado por consultoria terceirizada, desde que comprovada a necessidade e interesse público, e mediante contratação nos termos da Lei.
§ 4º Na elaboração do termo de referência, o órgão requisitante poderá ainda:

I - utilizar-se de Termos de Referência anteriores confeccionados pelo próprio órgão ou entidade, desde que seja declarada a manutenção de todos os critérios econômicos e realidade administrativa utilizados para embasar o Termo de Referência anterior;
II - considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar problemas na execução decorrentes de falhas de previsão do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.
Art. 4º Os documentos de conteúdo eminentemente técnico, como descritivos técnicos do objeto, plantas, estudos, projetos, análises, vistorias, perícias, pareceres, divulgação técnica deverão ser assinados pelo profissional técnico.
Art. 5º A elaboração do Termo de Referência será opcional no caso de contratações fundamentadas no inciso III do artigo 75 e no § 2º do artigo 95, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como em processos de adesão a atas de registro de preços em que não haja necessidade de adequação às especificações originais.
Art. 6º Quando disponível, o Termo de Referência deverá ser confeccionado nos moldes das minutas padronizadas fornecidas Procuradoria Jurídica Municipal ou órgão competente.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE JARAGUÁ-GO, 16 DE JANEIRO DE 2024.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:4092685E

PODER EXECUTIVO
DECRETO 022/2024

"Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Jaraguá."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a entrada em vigência da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos; tendo em vista o disposto em seu art. 20,
DECRETA:
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os critérios para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo para suprir as demandas dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Jaraguá, conforme disposto no art. 20 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 10, §2º do Decreto Municipal nº 419 de 29 de abril de 2021.
Definições
Art. 2º Para fins de disposto neste Decreto, considera-se:
I - bem de luxo - bem de consumo com qualidade, preço, características técnicas e funcionais superiores às necessárias ao atendimento da demanda identificada, que possui características tais como:
ostentação;
opulência:
forte apelo estético; ou
requinte;
II - bem de qualidade comum - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada; e

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;
fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
perecibilidade - sujeito às modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

Classificação de bens

Art. 3º O ente público municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo de que trata o inciso I do **caput** do art. 2º:
I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspecto como:
evolução tecnológica;
tendências sociais;
alterações de disponibilidade no mercado; e
modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bens de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do **caput** do art. 2º:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Vedação à aquisição de bens de luxo

Art. 5° É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A aquisição de bens de consumo que esteja dentro do limite de valor de dispensa de licitação previsto no inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021, não afasta a possibilidade de enquadramento como bens de luxo.

Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual

Art. 6º A Gestão Municipal, em conjunto com as unidades técnicas de Planejamento, identificará os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput deste artigo, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.
Art. 7º O titular do órgão municipal de administração poderá editar normas e orientações complementares para a execução do disposto neste Decreto.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE JARAGUÁ-GO, 16 DE JANEIRO DE 2024.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:1A38530F

PODER EXECUTIVO
DECRETO 024/2024

"Regulamenta o disposto no inc. XX do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o Estudo Técnico Preliminar, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Jaraguá."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a entrada em vigência da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos; tendo em vista o disposto em seu inc. XX, art. 6º,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os critérios para elaboração do Estudo Técnico Preliminar para suprir as demandas dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Jaraguá, conforme disposto no inc. XX, art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 7º, §2º do Decreto Municipal nº 419 de 29 de abril de 2021.
Art. 2º O estudo técnico preliminar - ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação.
Art. 3º É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:
I - que resultem em Contratos Corporativos do Município de Jaraguá;
II - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;
III - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito municipal ou no órgão ou entidade requisitante e/ou de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou entidade requisitante;
IV - de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;
V - de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, conforme regulamentação específica;
VI - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto processos de credenciamento;
VII - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;
VIII - de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IX - internacionais, nos termos do inciso XXXV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
X - quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;
XI - para contratações de Soluções de TIC.
§ 1º Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado no caput mediante planejamento e cronograma revisado periodicamente e publicado em Decreto.
§ 2º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 3º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.
§ 4º Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.
§ 5º Na confecção do estudo técnico preliminar, os órgãos e entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades municipais e estaduais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.
Art. 4º O estudo técnico preliminar - ETP conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;
b) serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;
c) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
d) ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;
e) ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições;
f) em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;
g) serem consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos para doação e permuta;
V - descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
VI - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;
VII - estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso II, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 2º Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, os Planos Anuais de Compras, quando houver, e as intenções de registro de preços, quando houver.
§ 3º Durante a elaboração do ETP, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no ETP.
Art. 5º O estudo técnico preliminar poderá ser divulgado como anexo do termo de referência, salvo quando tiver sido classificado como sigiloso nos termos da Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, ou se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível a sua divulgação apenas após a homologação do processo licitatório, nos termos do art. 54, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. Quando não for possível divulgar o ETP devido a sua classificação, deverá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.
Art. 6º O ETP deverá ser elaborado pelo órgão, entidade demandante ou departamento de Planejamento, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
Art. 5º Quando disponível, o ETP deverá ser confeccionado nos moldes das minutas padronizadas fornecidas pelo órgão competente.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE JARAGUÁ-GO, 16 DE JANEIRO DE 2024

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:A3998283

PODER EXECUTIVO
RETIFICAÇÃO DA LEI 1.577/2023

Errata

Venho por meio desta retificar a publicação da Lei 1577/2023 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás no dia 18/12/2023; Edição 3220 com Código Identificador: C654F5C2; tornando-a sem efeito, em decorrência da Câmara Municipal de Jaraguá, por equivoco, ter encaminhado ao chefe do Poder Executivo o autógrafo errado. Ressalta-se que, em virtude desse erro, prevalece única e exclusivamente a versão retificada, de modo a corrigir quaisquer discrepâncias ou imprecisões presentes na publicação original.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:4A457505

PODER EXECUTIVO
RETIFICAÇÃO DA LEI 1.579/2023

Errata

Venho por meio desta retificar a publicação da Lei 1579/2023 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás no dia 18/12/2023; Edição 3220 com Código Identificador: BD1FDB6D; tornando-a sem efeito, em decorrência da Câmara Municipal de Jaraguá, por equivoco, ter encaminhado ao chefe do Poder Executivo o autógrafo errado. Ressalta-se que, em virtude desse erro, prevalece única e exclusivamente a versão retificada, de modo a corrigir quaisquer discrepâncias ou imprecisões presentes na publicação original.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:86926FEB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2024

Contrato n° 004/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada:PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor:R$ 19.430,00 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)
Dotação: 08.0244.0125.2.017.339039 FICHA 609 FONTE 100/129
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Vigência: 15/01/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura:15/01/2024
Processo: 040/2024
Dispensa de Licitação: 041/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:6B547129

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2024

Contrato n° 044/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:R$ 29.790,00 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS)
Dotação: 10.302.0210.2.053.339039 FICHA 547 FONTE 102/107
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Vigência: 15/01/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura:15/01/2024
Processo: 040/2024
Dispensa de Licitação: 043/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:42CCA308

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2024

Contrato n° 004/2024
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada:UBRASPETRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: DIESEL BS-500 COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA COMUM
Valor:R$ 451.106,50 (quatrocentos e cinquenta e um mil cento e seis reais e cinquenta centavos)
Dotação: 004.0122.0052.2.006.339030 FICHA 67 FONTE 100
004.0122.0052.2.058.339030 FICHA 29 FONTE 100
004.0122.0052.2.006.339030 FICHA 67 FONTE 170
020.00606.0668.2.039.339030 FICHA 115 FONTE 100
020.0606.0668.2.090.339030 FICHA 136 FONTE 100
012.0361.0403.2.027.339030 FICHA 201 FONTE 101/115/124
012.0364.0435.2.025.339030 FICHA 217 FONTE 100
012.0392.0471.2.030.339030 FICHA 224 FONTE 100
027.0811.0720.2.032.339030 FICHA 245 FONTE 100
016.0482.0501.2.035.339030 FICHA 268 FONTE 100
016.0482.0504.2.036.339030 FICHA 280 FONTE 100
026.0782.0709.2.213.339039 FICHA 312 FONTE 100/116
004.0123.0053.339039 FICHA 371 FONTE 100
016.0752.0506.2.242.339030 FICHA 415 FONTE 100
008.0244.0125.2.017.339030 FICHA 604 FONTE 100
008.0244.00125.2.019.339030 FICHA 623 FONTE 100
008.0244.0125.2.160.339030 FICHA 639 FONTE 129
018.0541.2010.2.237.339039 FICHA 726 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Vigência: 12/01/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura:12/01/2024
Processo: 11387/2023
Pregão Presencial: 056/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:9AE6059E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2024

Contrato n° 002/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada:FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: DIESEL BS-500 COMUM, DIESEL S-10 e GASOLINA COMUM na cidade de Goiânia - GO para o ano de 2024
Valor:R$ 136.196,1272 (cento e trinta e seis mil e cento e noventa e seis reais e doze centavos)
Dotação: 7.15.8.244.125.2.017.339030 FICHA 604 FONTE 100
7.15.8.244.125.2.017.339030 FICHA 604 FONTE 129
008.0244.0125.2.160.33903090 FICHA 650 FONTE 100 CRAS
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Vigência: 12/01/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura:12/01/2024
Processo: 11387/2023
Pregão Presencial: 056/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:CFADDF61

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2024

Contrato n° 002/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:UBRASPETRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: DIESEL BS-500 COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA COMUM na cidade de Goiânia - GO para o ano de 2024
Valor:R$ 1.012.269,832 (um milhão e doze mil e duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos)
Dotação: 010.0301.0050.2.219.339030 FICHA 484 FONTE 102/107
010.0301.0050.2.220.339030 FICHA 495 FONTE 102/107/131
010.0302.0050.2.214.339030 FICHA 508 FONTE 102/107
010.0302.0210.2.053.339030 FICHA 544 FONTE 102/107
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Vigência: 12/01/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura:12/01/2024
Processo: 11387/2023
Pregão Presencial: 056/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7DBDEC21

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2024

Contrato n° 010/2024
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valor:R$ 34.510,00 (TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS)
Dotação: 04.0122.0052.2.006.339039 FICHA 71 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Vigência: 15/01/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura:15/01/2024
Processo: 032/2024
Dispensa de Licitação: 040/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:031EFC8D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 065/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

"Declara a Dispensa De Licitação Para a contratação da prestação de serviços de publicidade, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da prestação de serviços de publicidade, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO a necessidade contratação devido a necessidade de divulgação de ações do município, publicar resultados de projetos e demais necessidades para manter a população informada;
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviços de publicidade, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviços de publicidade, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração da **empresa Matheus Alves Gomes de Morais 70329528106**, inscrito (a) no **CNPJ/MF sob o nº 47.970.340/0001-09**, sediado (a) na Rua Minas Gerais nº 162, CEP: 76490-000, neste ato representada por **Matheus Alves Gomes de Morais**, inscrito (a) no **CPF nº 703.295.281-06.**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 30.000,00(trinta mil reais),** em favor da empresa **Matheus Alves Gomes de Morais 70329528106**, inscrito (a) no **CNPJ/MF sob o nº 47.970.340/0001-09,** para a contratação da prestação de serviços de publicidade, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **Matheus Alves Gomes de Morais 70329528106**, inscrito (a) no **CNPJ/MF sob o nº 47.970.340/0001-09,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 16 de janeiro de 2024

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:EC35FEDB

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2024

Contrato n° 015/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:MATHEUS ALVES GOMES DE MORAIS 70329528106
Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valor:R$ 30.000,00(trinta mil reais)
Dotação: 3.3.4.122.52.2.006.339039 FICHA 071 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 16/01/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura:16/01/2024
Processo: 107/2024
Dispensa: 047/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:146D3596

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2024

Contrato n° 012/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valor:R$ 9.990,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)
Dotação: 04.0122.0052.2.006.339039 FICHA 71 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Vigência: 15/01/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura:15/01/2024
Processo: 006/2024
Dispensa de Licitação: 044/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:2128AAAE

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2023

Contrato n° 016/2023
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:NOVA INFRAESTRUTURA-EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ESCOLA SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
Valor:R$ 164.001,46, (cento e sessenta e quatro mil e um reais e quarenta e seis centavos)
Dotação: 3.9.12.361.4.449051 FONTE 101 FICHA 191
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Vigência: 16/01/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura:16/01/2024
Processo: 12825/2023
Convite: 007/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:3C04D9C6

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 067/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço em Engenharia civil, para elaboração de projetos, inspeção e controle de obras e serviços, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviço em Engenharia civil, para elaboração de projetos, inspeção e controle de obras e serviços, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.
CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, no acompanhamento e fiscalização das obras a serem executadas com seus prazos e especificações estabelecidas conforme projetos. Além da elaboração de documentos e projetos necessários para o bom funcionamento da Secretaria e seus departamentos;
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviço em Engenharia civil, para elaboração de projetos, inspeção e controle de obras e serviços, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviço em Engenharia civil, para elaboração de projetos, inspeção e controle de obras e serviços, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **AMORIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** neste ato representado pelo Sr. SYLVANIO MAGNO NORBERTO DE AMORIM, CPF nº 059.138.721-26;
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais),** em favor da empresa **AMORIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** para a contratação de empresa para prestação de serviço em Engenharia civil, para elaboração de projetos, inspeção e controle de obras e serviços, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **AMORIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 16 de janeiro de 2024.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:03E8B247

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°69/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da prestação de serviço de recuperação de pneus da frota de veículos.

CONSIDERANDO a necessidade de *contratação visando atender abertura do presente procedimento licitatório, face ao interesse público de executar recuperação de pneus para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados.Além disso, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.*

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para prestação de serviço de recuperação de pneus da frota de veículos.

DECRETA:

RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviço de recuperação de pneus da frota de veículos.
, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA, inscrito (a) no CNPJ 07.841.005/0001-96,neste ato representado pelo Sr. LUCIO BALTAZAR LOPES, CPF nº 161.248.981-87.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 28.237,00 (VINTE E OITO MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS), em favor da empresa NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA, inscrito (a) no CNPJ 07.841.005/0001-96,para a contratação da a prestação de serviço de recuperação de pneus da frota de veículos, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA, inscrito (a) no CNPJ 07.841.005/0001-96**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, 16 de janeiro de 2024.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:AD563647

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2024

Contrato n° 018/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:AMORIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ENGENHARIA CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, INSPEÇÃO E CONTROLE DE OBRAS E SERVIÇOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO
Valor:R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)
Dotação: 16.0482.0501.2.035.339039 FICHA 270 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO I
Vigência: 16/01/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura:16/01/2024
Processo: 093/2024

Dispensa de Licitação: 050/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:BE796B92

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 070/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

"Declara a Dispensa De Licitação Para a contratação da prestação de serviço de instalação, manutenção e suporte de internet, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação da prestação de serviço de instalação, manutenção e suporte de internet, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONSIDERANDO a necessidade contratação devido a necessidade da continuidade dos serviços que são prestados pelo poder público municipal, deixando a execução das atividades diárias mais eficientes e eficazes com implantação da tecnologia;
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviço de instalação, manutenção e suporte de internet, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço de instalação, manutenção e suporte de internet, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da **empresa NIQTURBO TELECOM EIRELI, inscrita no CNPJ n° 07.584.868/0001-25**, com endereço na Avenida Anhanguera, nº 13, setor planalto em Niquelândia/GO, CEP: 76.420-000, nesta representada por **Carlos Eduardo Moreira**, inscrito(a) no **CPF n° 947.591.621-00**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 9.352,80(nove mil e trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos),** em favor da empresa **NIQTURBO TELECOM LTDA, CNPJ: 07.584.868/0001-25,** para a contratação da prestação de serviço de instalação, manutenção e suporte de internet, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **NIQTURBO TELECOM EIRELI, inscrita no CNPJ n° 07.584.868/0001-25,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 16 de janeiro de 2024

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D46EB33F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 072/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

"Declara a Dispensa De Licitação Para a contratação da prestação de serviço de instalação, manutenção e suporte de internet, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação da prestação de serviço de instalação, manutenção e suporte de internet, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO a necessidade contratação devido a necessidade da continuidade dos serviços que são prestados pelo poder público municipal, deixando a execução das atividades diárias mais eficientes e eficazes com implantação da tecnologia;
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviço de instalação, manutenção e suporte de internet, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço de instalação, manutenção e suporte de internet, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da **empresa NIQTURBO TELECOM EIRELI, inscrita no CNPJ n° 07.584.868/0001-25**, com endereço na Avenida Anhanguera, nº 13, setor planalto em Niquelândia/GO, CEP: 76.420-000, nesta representada por **Carlos Eduardo Moreira**, inscrito(a) no **CPF n° 947.591.621-00**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 12.471,60(doze mil e quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos),** em favor da empresa **NIQTURBO TELECOM LTDA, CNPJ: 07.584.868/0001-25,** para a contratação da prestação de serviço de instalação, manutenção e suporte de internet, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **NIQTURBO TELECOM EIRELI, inscrita no CNPJ n° 07.584.868/0001-25,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 16 de janeiro de 2024

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:97894CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2024

Contrato n° 011/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada:PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor:R$ 19.430,00 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)
Dotação: 12.0361.0403.2.027.339039 FICHA 203 FONTE 101
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Vigência: 15/01/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura:15/01/2024
Processo: 052/2024
Dispensa de Licitação: 042/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:289E6509

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2023

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação a alteração de data para apresentação de habilitação e propostas para a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços *nº 039/2023*, com o critério de julgamento das propostas será por Menor Preço Global e o regime de execução da obra é Empreitada por Preço Unitário (art. 10, II, "b" Lei 8.666/1993), visando à ***contratação de empresa especializada em engenharia para execução de ligações de esgoto e construção de calçadas no Setor das Perobeiras***. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – *www.mineiros.go.gov.br*. Somente poderão participar da Licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Mineiros, ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues até às **09h (nove horas) do dia 02 de fevereiro de 2024, para abertura às 09h15min (nove horas e quinze minutos) do mesmo dia**, conforme disposições do edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FD297377

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. do Processo: 2023081867
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: CEMAHR LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ de nº 26.631.261/0001-01, estabelecida na Rua João Francisco Pereira Qd-36, Lt-12- Sala 02, Bairro Cruvinel, Mineiros/GO, legalmente representada pelo Sr. Heber Lopes Bravo, brasileiro, portador da CI/RG nº. 285320907 SSP/SP e CPF nº 536.001.851-87.
Objeto: aditivo para prorrogar o prazo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE GASES MEDICINAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA UPA (contrato nº 2021039017, decorrente do pregão presencial nº 068/2022, 1º aditivo nº 2022067765, 2º aditivo nº 2023068619 e 1º aditivo de Rerratificação nº 2023068619).
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: O contrato passará a ter vigor de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento, de acordo com o termo aditivo.
Data de Assinatura: 26 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DD53D5E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE FISIOTERAPEUTA - 2023078050

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADO: ALINE OLIVEIRA SILVA, brasileira, solteira, fisioterapeuta, inscrita no CPF sob o nº 037.571.721-83.
OBJETO: Alterações de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e clausulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz nº **2023060230**.
DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:6D332C77

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ASSISTENTE SOCIAL - 2023078141

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADO: NILZA APARECIDA TORRES SIQUEIRA, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CPF sob o nº 324.446.878-.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e clausulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz nº **2023060039**.
DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:C753BA68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MEDICO - 2023078887

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01
CREDENCIADO: FERNANDA CARVALHO MARTINS – ME, pessoa jurídica de direito privado (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.436.358/0001-50.
OBJETO: Alteração de Cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº **2023010654**.
DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:EBD5AA77

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ASSISTENTE SOCIAL - 2023076608

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADO: MARTA DE MIRANDA COSTA, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CPF sob o nº 628.340.373-53.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e clausulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz nº **2022002223** e termo aditivo 2022064433.
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:68B83FB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023076506

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade **Técnica de Enfermagem**, **sob regime de plantões,** e em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado** e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **WELLEN BARROS DE SOUZA**, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, nascida em 10 de março de 1993, portadora da CI/RG nº 5597950 2ª via PC/GO, inscrito no CPF sob o nº 040.130.301-28, no COREN-GO sob o nº 001.031.205-TE, e no NIT sob o n° 165.49127.11-5, residente e domiciliada na Rua JP-09, Qd. 16, Lt. 33, Jardim das Paineiras, Mineiros - GO, fone (64) 9.9961-4256, visando à prestação de serviços na especialidade de **Técnica de Enfermagem**, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/12/2023 a 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 01 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:628E2213

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 2023076506

Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: WELLEN BARROS DE SOUZA, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF nº 040.130.301-28.
Objeto: Prestação de serviços de técnico de enfermagem caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, de Mineiros/GO.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023.
Vigência: O contrato terá vigor de 01 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:036CEA2B

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO – 2021004750

Nº. DO PROCESSO: 2023080083
LOCATÁRIO: O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 17.844.908/0001-84.
LOCADORES: MAURO LÚCIO ALMEIDA CARMO, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.155.261-04, e sua esposa JASIANE COSTA BARROS CARMO.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido contrato.
DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

ELAINNE CRISTINA ALVES CINTRA
Gestora do FMDCA

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:30047606

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 08, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a cessão de servidora ao Município de Portelândia-GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a cessão de servidor tem previsão legal no art. 41 e art. 42 da Lei Municipal nº 1.360/08;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora municipal **ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 5231, inscrita no CPF nº 860.622.201-15, colocada à disposição do Município de Portelândia, Estado de Goiás, pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O ônus do pagamento da remuneração da Servidora descrita no art. 1º ficará a cargo do órgão de destino, conforme preconiza o art. 41, §1º, da Lei nº 1.360/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/01/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F5F5A678

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 09, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a cessão de servidor para o Município de Portelândia-GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a cessão de servidor tem previsão legal no art. 41 e art. 42 da Lei Municipal nº 1.360/08;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora municipal **VANUZA JACINTA SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula nº 5670, inscrita no CPF nº 024.715.711-23, colocada à disposição do Município de Portelândia, Estado de Goiás, pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O ônus do pagamento da remuneração da Servidora descrita no art. 1º ficará a cargo do órgão de destino, conforme preconiza o art. 41, §1º, da Lei nº 1.360/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/01/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BE62F5F6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 10, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a cessão de servidor para o Município de Portelândia-GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a cessão de servidor tem previsão legal no art. 41 e art. 42 da Lei Municipal nº 1.360/08;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora municipal **MARIA APARECIDA CARRIJO RODRIGUES REZENDE**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 4571, inscrito no CPF nº 626.205.411-15, colocado à disposição do Município de Portelândia, Estado de Goiás, pelo período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O ônus do pagamento da remuneração do Servidor descrito no art. 1º ficará a cargo do órgão de origem, conforme preconiza o art. 41, §1º, da Lei nº 1.360/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/01/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:09D57CB3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 11, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Gratificação a servidores efetivos lotados na Superintendência Municipal de Trânsito-SMT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que a gratificação dos servidores públicos efetivos encontra-se disposta na Lei Municipal n°. 1.984/2021, a ser concedida de acordo com os critérios constantes de seu ANEXO II;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam concedidas as gratificações nos percentuais abaixo relacionados, durante a vigência do mês de **JANEIRO/2024**, aos servidores relacionados, conforme disposto nas tabelas constantes do ANEXO II, da Lei Municipal nº 1.984/2021:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	PERCENTUAL
4341	AILTON VAZ DE SOUZA	140%
2550	CLARISTINO MARTINS DE OLIVEIRA	100%
5955	DANILO VICENTE DE MIRANDA	60%
4339	ELVISLEY NAVES LIMA	100%
3908	EVERTON RODRIGUES MORAIS	120%
5954	IVANISE ARLETE UECKER STOLZ	80%
3844	JEFERSON CARLOS VOLTARELLI	140%
3841	KIEBERSON SILVA DIAS	160%
4338	LAURA VINCUNHA PASSOS FERRAZ	80%
6935	MARCIO VIANNY GOMES DE OLIVEIRA	120%
5958	MIRIAM CAMPOS DE OLIVEIRA	180%
4259	MURILLO OLIVEIRA	140%
3769	SIMONE ALVES DO CARMO PAIVA	100%
5953	THIAGO FERREIRA DO CARMO	140%
4340	WEIBER FERREIRA DE BRITO	140%
4308	WENDELL RESENDE SILVA	80%
4800	WESLEY PEREIRA GOUVEA	60%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/01/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CE58C471

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 15, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre mudança de letra de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no art. 6º da Lei Municipal nº. 1.360/2008, que autoriza a progressão horizontal do servidor,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida a Progressão Horizontal, com a consequente mudança da "letra C" para a "letra D", do(a) servidor(a) **ABENICIA ALBINA GOMES,** matrícula nº 3784, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mineiros - GO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/01/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:33CC041B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 21, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Concede Gratificação de Serviço Extraordinário a servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal, impõe à Administração Pública Direta e Indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade;

CONSIDERANDO que a bem do serviço público, o trabalho rotineiro desenvolvido pelo(a) servidor(a) demanda dedicação extraordinária;

CONSIDERANDO que a Gratificação de Serviço Extraordinário se encontra prevista no art. 5º, nos índices dispostos no Anexo II, item 3, da Lei Municipal Lei Municipal n°. 1.984/2021, devendo ser atribuída ao servidor público efetivo que exerça dedicação além da jornada de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Gratificação de Serviço Extraordinário, aos servidores abaixo relacionados, no percentual atribuído, conforme previsão do art. 5° e Anexo II, item 3, da Lei Municipal nº 1.984/2021:

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERCENTUAL (%)
2597	ADMAR OSORIO REZENDE	100%
5183	ANDERSON ARAUJO LOREDO	100%
5070	KATHERYNE BATISTA PRIMO	100%
5234	LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA	100%
4041	MARILEI BOLGENHAGEN	100%
4182	MARLISE SILVA BARROS	100%
4194	PAULA FERNANDA TOZONI SERIBELI	100%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/01/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:74627556

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 22, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Disponibiliza servidora para a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás - SEFAZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a cessão de servidor tem previsão legal prevista nos arts. 41 e 42 da Lei Municipal nº 1.360/08;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de pessoal na Agência Fazendária vinculada à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – SEFAZ, no município de Mineiros;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora municipal **KATHY MARRONNEY DE JESUS BORGES CRUZ (CPF 039.707.711-45)**, colocada à disposição da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – SEFAZ, para prestação de serviços na unidade da Agência Fazendária do Município de Mineiros – GO, pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - O ônus do pagamento da remuneração da servidora ficará a cargo do órgão de origem, conforme disposto no art. 41, § 1º, da Lei 1.360/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/01/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9C403F4C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 23, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre mudança de classe de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no art. 7º e 8º da Lei Municipal nº. 1.363/2008, que autoriza a progressão vertical do servidor,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida a Progressão Vertical com a consequente mudança de "Classe I" para a "Classe II", do(a) servidor(a) **LEONARDO SOUZA SILVA**, matrícula 5273, lotado(a) no cargo de Motorista.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/01/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FC82F0EB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 24, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre mudança de classe de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no art. 7º e 8º da Lei Municipal nº. 1.363/2008, que autoriza a progressão vertical do servidor,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida a Progressão Vertical com a consequente mudança de "Classe I" para a "Classe II", do(a) servidor(a) **MEYRIENE CAROLLINE DA PENHA SOBRINHO SILVA**, matrícula 4381, lotado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/01/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:30C07033

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 26, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Concede Gratificação de Serviço Extraordinário a servidores efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal, impõe à Administração Pública Direta e Indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade;

CONSIDERANDO que a bem do serviço público, o trabalho rotineiro desenvolvido pelo(a) servidor(a) demanda dedicação extraordinária;

CONSIDERANDO que a Gratificação de Serviço Extraordinário se encontra prevista no art. 5º, nos índices dispostos no Anexo II, item 3, da Lei Municipal Lei Municipal n°. 1.984/2021, devendo ser atribuída ao servidor público efetivo que exerça dedicação além da jornada de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Gratificação de Serviço Extraordinário – GSE aos servidores abaixo relacionados, no percentual atribuído, conforme previsão do art. 5° e Anexo II, item 3, da Lei Municipal nº 1.984/2021:

MAT.	SERVIDOR(A)	PERCENTUAL
788	AILTON ANANIAS DE REZENDE	100%
4758	DULCEMEIRE CASTRO DE OLIVEIRA	100%
5270	GIGLIANE FERREIRA DOURADO	60%
5820	LORENA LIMA MARTINS SILVA	80%
5558	MELISSA CARVALHO MARTINS	120%
2279	REJANE MAIA CARRIJO DA SILVA	120%
3301	VILANI SOARES DE SOUZA SILVA	80%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/01/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EE7C8019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 27, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Altera o Decreto nº 319/2019, que institui a Junta de Recursos Fiscais do Município de Mineiros-GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 006, de 11 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO o comunicado de vacância de membros da Junta de Recursos Fiscais e a necessidade de substituição, nos termos do art. 8º, do Decreto nº 115/2012;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam alteradas as representações contidas nos incisos I e II e acrescido o inciso III, do art. 1º, do Decreto 319, de 20 de setembro de 2019, que passam assim dispor:

"I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
TITULAR: **Katheryne Batista Primo;**
SUPLENTE: **Anderson Araújo de Lorêdo.**

II – Representantes dos Contribuintes:
TITULAR: **Klerc Resende Martins**;
SUPLENTE: **Vangley Resende Martins**.

III – Representantes do Poder Legislativo:
TITULAR: **Adelvair Silva Rezende**
SUPLENTE: **Renata Goulart Vilela**

IV – Secretária - **Cláudia Silva Rezende**".

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições contidas no Decreto supramencionado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de janeiro de 2024.**

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/01/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D6EE948F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL – 2023054187

Nº. DO PROCESSO: 2023082400
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa SUPER POSTO GOIÂNIA CENTRO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.991.291/0001-20.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7192E5E4

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2019023244

Nº. DO PROCESSO: 2023076642
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaWANDIR ALLAN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n° 27.689.176/0001-59.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos, fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido contrato.
DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9663D70D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO – 2021000044

Nº. DO PROCESSO: 2023080095
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
LOCADORES: LEICIMAR REZENDE BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.815.781-04, e sua esposa SALY PEREIRA BRITO BARBOSA.
OBJETO: Alteração de cláusulas ao contratodestinado a *sediar a Secretaria Municipal de Comunicação*.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2946D6B5

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO – 2021000032

Nº. DO PROCESSO: 2022064317
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
LOCADORES: SERGIO SANTOS CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.753.606-06, e sua esposa MARISTELA CRUVINEL CARVALHO.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido contrato.
DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:384A89C5

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO – 2023031704

Nº. DO PROCESSO: 2023082503
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaMARCIO RAMOS SOUTO, inscrita no CNPJ sob o n° 42.974.442/0001-89.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos, fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2318ECD3

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO – 2021000045

Nº. DO PROCESSO: 2023080089
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
LOCADOR: LEICIMAR REZENDE BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.815781-04.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

RODRIGO BARBOSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Controle Interno

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D35A89B1

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO – 2021000027

Nº. DO PROCESSO: 2023080086
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
LOCADORA: LAURINDA DE SIQUEIRA SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº 689.305.341-04.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

RODRIGO BARBOSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Controle Interno

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:72AD1D6B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA, Estado de Goiás, torna público a quem interessar que CANCELOU o certame do Pregão Presencial nº. 017/2023, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c a Súmula 473 do STF. Maiores informações através do Fone 62-3345-6144.

Nova América/GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EDUARDA GOMES LOURDES
Pregoeira

Publicado por:
Eduarda Gomes
Código Identificador:0C0D4F89

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 722, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos para o ano de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração.
CONSIDERANDO Os feriados federais e municipais;
CONSIDERANDO favorecer o planejamento dos munícipes, do comercio local e dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o ano de 2024 o calendário, abaixo, de feriados e pontos facultativos para Administração Pública Direta e Indireta do Município de Planaltina, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Data	Dia da Semana	Feriado/ Ponto Facultativo
12/02/24	segunda-feira	Ponto Facultativo Alusivo Carnaval
13/02/24	terça-feira	Feriado de Carnaval
14/02/24	quarta-feira	Ponto Facultativo Quarta-feira de Cinzas
18/03/24	segunda-feira	Ponto Facultativo Alusivo Aniversário do Município
19/03/24	terça-feira	Feriado Aniversário do Município
28/03/24	quinta-feira	Ponto Facultativo Alusivo Quinta-feira Santa
29/03/24	sexta-feira	Feriado Paixão de Cristo
01/05/24	quarta-feira	Feriado Dia do Trabalho
30/05/24	quinta-feira	Feriado Corpus Christi
31/05/24	sexta-feira	Ponto Facultativo Alusivo Corpus Christi
28/10/24	segunda-feira	Feriado Dia do Servidor Público
15/11/24	sexta-feira	Feriado Proclamação da República
20/11/24	quarta-feira	Feriado Consciência Negra
24/12/24	terça-feira	Ponto Facultativo Alusivo Natal

25/12/24	quarta-feira	Feriado Natal
31/12/24	terça-feira	Ponto Facultativo Alusivo Ano Novo

§1º Os Servidores Públicos que trabalham em Regime de Plantão e nas Unidades de Serviços Emergências ou Essenciais, como Limpeza Urbana, Segurança e Saúde, deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

§2º O calendário de que trata o caput poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos.

Art. 2º Ficam os Secretários Municipais e as chefias imediatas da Administração Pública autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, no dia declarado como ponto facultativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 16 de janeiro de 2024.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:54D73CE9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 223/2024

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, **CREDENCIANDO(A): DANIELE ALEXANDRINO DA SILVA CAMARGO,** CPF 021.381.361-08. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21. **OBJETO**: prestação de serviçoS na área de saúde**. VIGÊNCIA**: **01/01/2024** à **31/12/2024**. **DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024. VALOR:** R$ **24.408,00.**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:F388B3C4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 143/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: RAYANNE TELES SILVA**, escrito no CPF: 034.725.471-38, **MODALIDADE** Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 **OBJETO**: CREDENCIAMENTO, **VIGÊNCIA**: **01/01/2024** à **31/12/2024**. DATA DA ASSINATURA **02/01/2024**, **VALOR:** R$ **23.040,00**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:407E805C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, **CREDENCIANDO(A): MARIA LANUZIA DANTAS,** CPF 758.308.501-25. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21. **OBJETO**: prestação de serviçoS na área de saúde**. VIGÊNCIA**: **01/01/2024** à **31/12/2024**. **DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024. VALOR:** R$ **32.961,60.**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:F69AAB5B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 134-2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: DEBÓRA CRISTINA ALVES MACHADO**, Inscrito no CPF: 064.698.231-14. **MODALIDADE** Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 **OBJETO**: CREDENCIAMENTO, **VIGÊNCIA**: **01/01/2024** à **31/12/2024**. DATA DA ASSINATURA **02/01/2024**, **VALOR:** R$ **27.360,00**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:3D4BACA7

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 106-2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITOPÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29 o CREDENCIANDO **LIDIANE DOS SANTOS SILVA FARIAS**, Inscrita no CPF: 095.855.684-97, C.I (RG) 13366760-8 2ª via **MODALIDADE** Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 **OBJETO**: CREDENCIAMENTO, **VIGÊNCIA**: **01/01/2024** à **31/12/2024**. DATA DA ASSINATURA **02/01/2024**, **VALOR:** R$ **23.040,00**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:DDC6F0B4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 083-2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: YASMIM SILVA FURLAN**, Inscrito no CPF: 030.944.861-18, **MODALIDADE** Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 **OBJETO**: CREDENCIAMENTO, **VIGÊNCIA**: **01/01/2024** à **31/12/2024**. DATA DA ASSINATURA **02/01/2024**, **VALOR:** R$ **27.360,00**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:CEA8683B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 253/2024

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, **CREDENCIANDO(A): IRENE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA CORREA,** CPF 624.818.001-68. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21. **OBJETO**: prestação de serviçoS na área de saúde**. VIGÊNCIA**: **01/01/2024** à **31/12/2024**. **DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024. VALOR:** R$ **42.000,00.**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:073E7155

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 049/2024

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, **CREDENCIANDO(A): MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS VIEIRA,** CPF 874.684.091-53. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21. **OBJETO**: prestação de serviçoS na área de saúde**. VIGÊNCIA**: **01/01/2024** à **31/12/2024**. **DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024. VALOR:** R$ **29.592,00.**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:828EE2C7

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 091-2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: ANDREZA SOARES DA SILVA**, Inscrita no CPF: 443.204.638-46, **MODALIDADE** Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 **OBJETO**: CREDENCIAMENTO, **VIGÊNCIA**: **01/01/2024** à **31/12/2024**. DATA DA ASSINATURA **02/01/2024**, **VALOR:** R$ **27.360,00**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:5C8D31A9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 128-2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: EDNA LEÃO DE MATOS**, brasileira, portadora da CI (RG) N° 8486664 (SSP/GO), CPF: 349.890.478-77, **MODALIDADE** Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 **OBJETO**: CREDENCIAMENTO, **VIGÊNCIA**: **01/01/2024** à **31/12/2024**. DATA DA ASSINATURA **02/01/2024**, **VALOR:** R$ **27.360,00**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:DDED0C05

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 053/2024

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, **CREDENCIANDO(A): ALESSANDRA SOARES PEREIRA,** CPF 003.435.251-19. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21. **OBJETO**: prestação de serviçoS na área de saúde**. VIGÊNCIA**: **01/01/2024** à **31/12/2024**. **DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024. VALOR:** R$ **29.592,00.**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:D77BE908

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 024-2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, CREDENCIANDO: **NORMA SILVA CABRAL**, Inscrita no CPF: 889.136.511-49, **MODALIDADE** Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 **OBJETO**: CREDENCIAMENTO, **VIGÊNCIA**: **01/01/2024** à **31/12/2024**. DATA DA ASSINATURA **02/01/2024**, **VALOR:** R$ **27.360,00**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:B3D6BD64

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 169/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, CREDENCIANDO: **FABIANA DUTRA DA SILVA VIEIRA**, Inscrita no CPF: **716.535.621-53**, **MODALIDADE** Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 (ATO 132/2023). **OBJETO**: CREDENCIAMENTO, **VIGÊNCIA**: **01/01/2024** à **31/12/2024**. DATA DA ASSINATURA **02/01/2024**, **VALOR:** R$ **27.360,00.**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:ED9A8DB9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 315/2024

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, **CREDENCIANDO(A): MIRIAN NASCIMENTO DOS SANTOS,** CPF 006.451.051-47. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21. **OBJETO**: prestação de serviçoS na área de saúde**. VIGÊNCIA**: **01/01/2024** à **31/12/2024**. **DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024. VALOR:** R$ **19.008,00.**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:6EAE1C26

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 429/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: VIRGÍNIA ARAÚJO MIRANDA**, Inscrito no CPF: 033.235.561-60, **MODALIDADE** Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 **OBJETO**: CREDENCIAMENTO, **VIGÊNCIA**: **01/01/2024** à **31/12/2024**. DATA DA ASSINATURA **02/01/2024**, **VALOR:** R$ **19.008,00**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:F18B7DB4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 412/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, CREDENCIANDO: **GABRIELA FERREIRA DA SILVA**, Inscrita no CPF: **057.192.291-08**, **MODALIDADE** Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 (ATO 132/2023). **OBJETO**: CREDENCIAMENTO, **VIGÊNCIA**: **01/01/2024** à **31/12/2024**. DATA DA ASSINATURA **02/01/2024**, **VALOR:** R$ **27.360,00.**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:EEC6B7C2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 350/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, CREDENCIANDO: **MACEDO MACHADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: **40.521.042/0001-92** O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 OBJETO: **CREDENCIAMENTO VIGÊNCIA**: **01/01/2024** à **31/12/2024**. **DATA DA ASSINATURA 02/01/2024**, **VALOR:** R$ **426.000,00.**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:CCF5C361

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
CREDENCIAMENTO 212/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF nº 11.315.213/0001-29, CREDENCIADO **CAMILA BASTOS DA SILVA,** Inscrita no CPF: 038.183.071-30, **MODALIDADE** Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 **OBJETO**: CREDENCIAMENTO, **VIGÊNCIA**: **01/01/2024** à **31/12/2024**. DATA DA ASSINATURA **02/01/2024**, **VALOR:** R$ **44.352,00**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:4049F162

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 012-2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF nº 11.315.213/0001-29, **SHEIRLA APARECIDA DA SILVA**, Inscrito no CPF: 921.734.891-00 **MODALIDADE** Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 **OBJETO**: CREDENCIAMENTO, **VIGÊNCIA**: **01/01/2024** à **31/12/2024**. DATA DA ASSINATURA **02/01/2024**, **VALOR:** R$ **27.360,00**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:6FF684DE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 030-2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: THALIA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, PORTADORA DA CI (RG) N° 6743973(PC/GO), CPF: 708.010.831-41, residente e Domiciliado à Rua Mato Grosso, Qd. 34, Lt. 09, Bairro Brasil, Santa Helena de Goiás – GO, **MODALIDADE** Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 **OBJETO**: CREDENCIAMENTO, **VIGÊNCIA**: **01/01/2024** à **31/12/2024**. DATA DA ASSINATURA **02/01/2024**, **VALOR:** R$ **27.360,00**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:1A093341

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 173/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, CREDENCIANDO: **CICERA MARIA DOS SANTOS**, Inscrita no CPF: **020.340.051-80**, **MODALIDADE** Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 (ATO 132/2023). **OBJETO**: CREDENCIAMENTO, **VIGÊNCIA**: **01/01/2024** à **31/12/2024**. DATA DA ASSINATURA **02/01/2024**, **VALOR:** R$ **27.360,00.**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:A8919A10

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 216-2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: LETICIA PEREIRA DA SILVA BARBOSA**, inscrita no CPF: 130.132.306-30 **MODALIDADE** Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 **OBJETO**: CREDENCIAMENTO, **VIGÊNCIA**: **01/01/2024** à **31/12/2024**. DATA DA ASSINATURA **02/01/2024**, **VALOR:** R$ **44.352,00.**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:3CDF1327

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 347/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, CREDENCIANDO: **LANA & LANA SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA**, CNPJ: **22.316.570/0001-28** O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 OBJETO: **CREDENCIAMENTO VIGÊNCIA**: **01/01/2024** à **31/12/2024**. **DATA DA ASSINATURA 02/01/2024**, **VALOR:** R$ **645.600,00.**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:5D8B679A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 085-2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: CINTIA SILVA BARBOSA**, brasileiro, PORTADOR DA CI (RG) N° 5110718 (SSP/GO), CPF: 021.380.061-66, **MODALIDADE** Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 **OBJETO**: CREDENCIAMENTO, **VIGÊNCIA**: **01/01/2024** à **31/12/2024**. DATA DA ASSINATURA **02/01/2024**, **VALOR:** R$ **23.040,00**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:9EFEB48B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 234/2024

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, **CREDENCIANDO(A): GESSICA DOS SANTOS FERREIRA,** CPF 068.127.971-03. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21. **OBJETO**: prestação de

serviçoS na área de saúde**. VIGÊNCIA**: **01/01/2024** à **31/12/2024**. **DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024. VALOR:** R$ **42.912,00**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:33CBBE13

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 222/2024

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, **CREDENCIANDO(A): VILMA MARTINS ALVES,** CPF 510.396.641-72. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21. **OBJETO**: prestação de serviçoS na área de saúde**. VIGÊNCIA**: **01/01/2024** à **31/12/2024**. **DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024. VALOR:** R$ **32.961,60.**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:640EC4ED

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 123-2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: VANDERLEIA DA SILVA FERNANDES,** inscrita no CPF: 001.429.781-75, **MODALIDADE** Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 **OBJETO**: CREDENCIAMENTO, **VIGÊNCIA**: **01/01/2024** à **31/12/2024**. DATA DA ASSINATURA **02/01/2024**, **VALOR:** R$ **24.480,00**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:B8D277C6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 105-2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: JUCELI DE MORAIS SOUZA**, Inscrita no CPF: 016.138.491-92, **MODALIDADE** Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 **OBJETO**: CREDENCIAMENTO, **VIGÊNCIA**: **01/01/2024** à **31/12/2024**. DATA DA ASSINATURA **02/01/2024**, **VALOR:** R$ **23.040,00**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:48F63100

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 261/2024

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, **CREDENCIANDO(A): GRAZIELA MACEDO MARQUES TAKAHASHI,** CPF 806.911.961-681 **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21. **OBJETO**: prestação de serviçoS na área de saúde**. VIGÊNCIA**: **01/01/2024** à **31/12/2024**. **DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024. VALOR:** R$ **32.961,60.**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:53B5575C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 137-2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: EDIVANIA MARIANO DE OLIVEIRA**, BRASILEIRA, PORTADOR DA CI (RG) N° 8.961.996 (SDS/PE), CPF: 101.318.944-20, **MODALIDADE** Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 **OBJETO**: CREDENCIAMENTO, **VIGÊNCIA**: **01/01/2024** à **31/12/2024**. DATA DA ASSINATURA **02/01/2024**, **VALOR:** R$ **27.360,00**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:9FBE23CF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 017-2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29 **MAGNA APARECIDA DUARTE VIEIRA**, Inscrita no CPF: 002.636.201-58, C.I (RG) 3828670 DGPC/GO situada na Avenida 03, Qd. 17 Lt. 12 Bairro Jardim Oeste CEP 75.920-000, Inscrição. COREN GO 001.883.630 Registro sob nº 1883630-TE. **MODALIDADE** Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 **OBJETO**: CREDENCIAMENTO, **VIGÊNCIA**: **01/01/2024** à **31/12/2024**. DATA DA ASSINATURA **02/01/2024**, **VALOR:** R$ **27.360,00**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:6CCC2E9E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 126-2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: CELIANE BORGES PEREIRA**, Inscrito no CPF: 024833591-08, **MODALIDADE** Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 **OBJETO**: CREDENCIAMENTO, **VIGÊNCIA**: **01/01/2024** à **31/12/2024**. DATA DA ASSINATURA **02/01/2024**, **VALOR:** R$ **27.360,00**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:36C02D25

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
CREDENCIAMENTO 038/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: CARLOS FERNANDO MATOS SOARES**, brasileiro, PORTADOR DA CI (RG) N° 5577655 (SRTE/GO), CPF: 704.438.341-64, **MODALIDADE** Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 **OBJETO**: CREDENCIAMENTO, **VIGÊNCIA**: **01/01/2024** à **31/12/2024**. DATA DA ASSINATURA **02/01/2024**, **VALOR:** R$ **27.360,00**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:12C12B6B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 139-2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: MARIA APARECIDA LOUREDO**, Inscrita no CPF: 476.380.871-00, **MODALIDADE** Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 **OBJETO**: CREDENCIAMENTO, **VIGÊNCIA**: **01/01/2024** à **31/12/2024**. DATA DA ASSINATURA **02/01/2024**, **VALOR:** R$ **27.360,00**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:553DF023

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 208/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITOPÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29 **RAFAELA VILELA DA SILVA**, CPF: 755.255.691-91, situada na rua Everest Qd. 01 Lt. 4 Nº. S/N Cs. 1 Bairro Planalto CEP 75.920-000, Registro no COREN GO nº 000.721.229, Registro sob. Nº 721229-ENF NIT 140.09198.31-8 **MODALIDADE** Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 **OBJETO**: CREDENCIAMENTO, **VIGÊNCIA**: **01/01/2024** à **31/12/2024**. DATA DA ASSINATURA **02/01/2024**, **VALOR:** R$ **44.352,00**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:BF0233D1

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 319/2024

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, **CREDENCIANDO(A): NARA DA SILVA MARTINS,** CPF 076.709.351-89. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21. **OBJETO**: prestação de serviçoS na área de saúde**. VIGÊNCIA**: **01/01/2024** à **31/12/2024**. **DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024. VALOR:** R$ **19.008,00.**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:D0705DB5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 010-2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: MAIARA CRISTINA ALVES DA SILVA**, CPF: 704.068.781-02, **MODALIDADE** Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 **OBJETO**: CREDENCIAMENTO, **VIGÊNCIA**: **01/01/2024** à **31/12/2024**. DATA DA ASSINATURA **02/01/2024**, **VALOR:** R$ **27.360,00**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:F9FE923A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIPENSAS - COMPRAS Nº 5.2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no **CNPJ sob o n° 04.244.525/0001-23**, torna público para conhecimento dos interessados que está em andamento a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2024, DO TIPO MENOR PREÇO**, com vistas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA** O FORNECIMENTO **DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS**, que reger-se-á sob as normas da Lei nº 14.133/21, com fulcro em seu Art. 75, inc. II, suas alterações posteriores, bem como na Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de **03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, em conformidade com o art. 75, Inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Início de recebimento de propostas 17/01/2024 às 8 horas
Fim do recebimento das propostas: 22/01/2024 às 18 horas
Data de julgamento: 23/01/2024
O Termo de Referência e demais informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente ou no site www.saojoaodalianca.go.gov.br
As potenciais propostas poderão/deverão ser encaminhadas em formato digital ao e-mail comprassaojoaodalianca@gmail.com, conforme proposta base disponibilizada no site www.saojoaodalianca.go.gov.br
Os interessados deverão encaminhar juntamente com a proposta eletrônica, a seguinte documentação referente a regularidade fiscal para fins de cadastro prévio no sistema de compras:
a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda; **b)** Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil e com a Seguridade Social (INSS); **c)** Certidão Estadual e Municipal expedida pela Secretaria de Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede; **d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; **e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

São João d'Aliança/GO, 16 de janeiro de 2024.

Publique-se.

JOCIMAR NUNES DA MATA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:94289583

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIPENSAS - COMPRAS Nº 7.2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no **CNPJ sob o n° 04.244.525/0001-23**, torna público para conhecimento dos interessados que está em andamento a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024, DO TIPO MENOR PREÇO**, com vistas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA MADALENA**, que reger-se-á sob as normas da Lei nº 14.133/21, com fulcro em seu Art. 75, inc. II, suas alterações posteriores, bem como na Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de **03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, em conformidade com o art. 75, Inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Início de recebimento de propostas 17/01/2024 às 8 horas
Fim do recebimento das propostas: 22/01/2024 às 18 horas
Data de julgamento: 23/01/2024
O Termo de Referência e demais informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62)

3438-1161/1943, no horário de expediente ou no site www.saojoaodalianca.go.gov.br
As potenciais propostas poderão/deverão ser encaminhadas em formato digital ao e-mail comprassaojoaodalianca@gmail.com, conforme proposta base disponibilizada no site www.saojoaodalianca.go.gov.br
Os interessados deverão encaminhar juntamente com a proposta eletrônica, a seguinte documentação referente a regularidade fiscal para fins de cadastro prévio no sistema de compras:
a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda; **b)** Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil e com a Seguridade Social (INSS); **c)** Certidão Estadual e Municipal expedida pela Secretaria de Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede; **d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; **e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

São João d'Aliança/GO, 16 de janeiro de 2024.

Publique-se.

JOCIMAR NUNES DA MATA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:C96E3FAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

O **FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFICIONAIS DA EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o n° 04.244.520/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados que está em andamento a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024, DO TIPO MENOR PREÇO**, com vistas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SALAS DE AULA DO CMEI PADRE ROQUE**, que reger-se-á sob as normas da Lei nº 14.133/21, com fulcro em seu Art. 75, inc. II, suas alterações posteriores, bem como na Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de **03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, em conformidade com o art. 75, Inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Início de recebimento de propostas: 18/01/2024 às 8 horas
Fim do recebimento das propostas: 22/01/2024 às 18 horas
Data de julgamento: 23/01/2024
O Termo de Referência e demais informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente ou no site www.saojoaodalianca.go.gov.br
As potenciais propostas poderão/deverão ser encaminhadas em formato digital ao e-mail licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br, conforme proposta base disponibilizada no site www.saojoaodalianca.go.gov.br
Os interessados deverão encaminhar juntamente com a proposta eletrônica, a seguinte documentação referente a regularidade fiscal para fins de cadastro prévio no sistema de compras:
a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda; **b)** Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil e com a Seguridade Social (INSS); **c)** Certidão Estadual e Municipal expedida pela Secretaria de Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede; **d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; **e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

São João d'Aliança/GO, 17 de agosto de 2024.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:AE8EBE6D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014 2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL 014/2023

O MUNICIPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ; (MF) sob o nº. 25.004.771/0001-88 e as empresas: **ADELICIA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CPF/CNPJ sob nº 01.311.705/0001-92**, **VALOR R$ 126.331,50; NILDA LUIZA DA SILVA DIAS,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 01.491.569/0001-60**, **VALOR R$ 263.363,50, 13.776.441 EDILENE ALVES DA CUNHA GOMES,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 13.776.441/0001-21**, **VALOR R$ 204.169,00;** Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de material de expediente e papelaria para o município de Trombas e demais fundos no decorrer dos próximos 12 (doze) meses**.** Fundamento Lei Federal nº 8.666 e Lei Federal n°10.520/02, e suas respectivas alterações posteriores. Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 01/09/2023.

Publicado por:
Nelson Antonio de Oliveira
Código Identificador:349A2302

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024-SRP

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024-SRP

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedoras as seguintes licitantes: **D CARVALHO REPRESENTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ **nº 48.176.073/0001.65,** com proposta no valor global de **R$ 49.250,00 (quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais), EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ **nº 23.242.246/0001-75,** com proposta no valor global de **R$ 62.895,60 (sessenta e dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ **nº 13.554.905/0001-55,** com proposta no valor global de **R$ 142.951,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos e cinquenta e um reais), K.S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ **nº 33.546.315/0001-98,** com proposta no valor global de **R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais), KM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ **nº 17.344.993/0001-11,** com proposta no valor global de **R$ 194.760,00 (cento e noventa e quatro mil e setecentos e sessenta reais), OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ **nº 22.228.679/0001-03,** com proposta no valor global de **R$ 78.890,00 (setenta e oito mil e novecentos e noventa reais), PRO - SAÚDE DIST LTDA,** inscrita no CNPJ **nº 47.968.031/0001-02,** com proposta no valor global de **R$ 81.414,70 (oitenta e um mil e quatrocentos e quatorze reais e setenta centavos), PRO-LAR COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRO LTDA,** inscrita no CNPJ **nº 07.458.842/0001-30,** com proposta no valor global de **R$ 63.544,50 (sessenta e três mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), VB SEIS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,**

inscrita no CNPJ **nº 46.936.421/0001-20,** com proposta no valor global de **R$ 8.475,00 (oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais),** com valor global do certame de **R$ 696.780,80 (seiscentos e noventa e seis mil e setecentos e oitenta reais e oitenta centavos)** para **eventual aquisição de equipamentos e material permanente**, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal De Saúde (SMS).**

Abadiânia, 16 de janeiro de 2024.

MARCOS DA SILVA
Secretário da CPL

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:1D7DE335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: SHAELLY GOMES CAVALCANTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA REFERENTE AO PLANEJAMENTO, CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N°. 195 DE 08 DE JULHO DE 2022, CONHECIDA COMO LEI PAULO GUSTAVO.
VALOR GLOBAL: R$. 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATATO TERÁ VIGÊNCIA DE 120(CENTO E VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 101/2023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 16 DE JANEIRO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:D3BF5C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 2-071/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: PATRICIA CHAGAS DA SILVA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 071/2022
VALOR GLOBAL: R$. 18.000,00(DEZOITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2024 Á 31/12/2024.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 038/2022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 16 DE JANEIRO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:D171C711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 3-109/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: RENATA DE SOUZA LOBO MENDES
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 109/2022.
VALOR GLOBAL: R$. 31.680,00(TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2024 Á 31/12/2024.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N°. 01/2022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 16 DE JANEIRO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:D3B5DBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 5-117/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: PAULO HENRIQUE AUGUSTO RIBEIRO SANTOS.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 117/2021
VALOR GLOBAL: R$. 25.500,00(VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2024 Á 31/12/2024.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 029/2021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 16 DE JANEIRO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:BBDF87AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 3-106/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: TANIA LORRANY ALVES CARVALHO
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 106/2022
VALOR GLOBAL: R$. 43.248,00(QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2024 Á 31/12/2024.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N°. 01/2022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 16 DE JANEIRO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:D74A63F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 3-100/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: LEYDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 100/2022
VALOR GLOBAL: R$. 32.448,00(TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2024 Á 31/12/2024.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N°. 01/2022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 16 DE JANEIRO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:C11AB7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 2-111/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: PATRISCE CARVALHO FARINHA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 111/2022
VALOR GLOBAL: R$. 18.896,76(DEZOITO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/01/2024 Á 31/12/2024.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N°. 01/2022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 16 DE JANEIRO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:E367D674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 3-096/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: MARCOS HENRIQUE DE GODOI
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 096/2022
VALOR GLOBAL: R$. 32.448,00(TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2024 Á 31/12/2024.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N°. 01/2022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 16 DE JANEIRO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:D7DFC944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 3-096/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: MARCOS HENRIQUE DE GODOI
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 096/2022
VALOR GLOBAL: R$. 32.448,00(TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2024 Á 31/12/2024.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N°. 01/2022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 16 DE JANEIRO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:63330699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº1- 134/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: ARIELLE DE SOUSA ARANTES.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 134/2023
VALOR GLOBAL: R$. 32.448,00(TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2024 Á 31/12/2024.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N°. 03/2022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 16 DE JANEIRO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:F9B4BB5D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACREUNA
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

Concorrência: 001/2023

Conforme Processo de Administrativo de Compras nº 1048/2023. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA GOIÁS: 00.752.360/0001-40. Contratado: MARTINS VIEIRA CONSTRUTORA E SOLUCOES LTDA: 42.214.928/0001-19. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de Empreitada Global para Reforma da sede da Câmara Municipal de Acreúna, conforme Memorial Descritivo e Projetos anexos conforme planilha anexa. Valor: O valor estimado é de R$ 639.999,99 pela totalidade dos serviços prestados. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico financeiro. Vigência: 6 (seis) meses a partir da data

de sua assinatura que se deu no dia 16/01/2023. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006.

Publicação: 16/01/2023.

Publicado por:
Jadson Rodrigues Ribeiro de Sousa
Código Identificador:CBAC6E43

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2024

Legalidade: Processo Seletivo 001/2023, Lei Municipal 1.982/2021, de 22/04/2021 e Decreto 076/2023, de 06/03/2023. **Objeto**: contratação referente a prestação de serviços de Auxiliar de Apoio Administrativo, no Município de Acreúna-GO. atendendo as necessidades temporárias e excepcionais interesse público. **Valor Total:** R$ 16.944,00. **Vigência:** 15/01/2024 a 15/01/2025. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 10.122.1149.2.026.3.1.90.04.00 (102/107). **Contratante**: O Município de Acreúna GO, **Contratado**: **FRANCIELE DA COSTA E SILVA BUARQUE SOUSA Data**: 15/01/2024. **Signatários (Contratantes)**: Aparecido de Santos Lima – Gestor do FMS.

Publicado por:
Lucimony Leão Veloso Martins
Código Identificador:F3EE1D28

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2024.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA: LUCILA DE SOUSA REIS. OBJETO:** O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços especializados de Nutricionista. Os serviços ora contratados, em decorrência do presente termo de credenciamento serão prestados no HPM (Hospital Público Municipal), com a carga horária de 40 horas semanais. **Recursos: Dotação Orçamentária**: **06.01.10.302.4018.2.298.3.1.90.34.00 - 0391 – Fonte 102 - VALOR TOTAL:** R$ 36.960,00 **ASSINATURA:** 16/01/2024. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Karen Rezende Silva
Código Identificador:67CBEA5D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o interesse em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL DE VEICULOS DA SECRETARIA DE SAUDE,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **de 22 janeiro de 2024**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 16/01/2024.

LUCAS PEREIRA BATISTA **-**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:FA5B55A1

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM CONTRATAÇÃO

O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES, torna público o interesse em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULOS DE PASSEIO, ONIBUS ESCOLAR, MICRO ONIBUS, PATROLA, TRATOR, CAÇAMBA, RETRO ESCAVADEIRA E MOTOCICLETA,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **de 22 janeiro de 2024**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 16/01/2024.

LUCAS PEREIRA BATISTA **-**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:0AB456E4

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES, torna público o interesse em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO DE RUAS DO MUNICIPIO, DEMAIS ESPECIFICACOES NO TERMO DE REFERENCIA,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **de 22 janeiro de 2024**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 16/01/2024.

LUCAS PEREIRA BATISTA
- Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:072250BA

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES, torna público o interesse em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS EM ALUMÍNIO COM MEDIDA DE 100X75CM GRAVADA EM ALTO RELEVO,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **de 22 janeiro de 2024**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 16/01/2024.

LUCAS PEREIRA BATISTA **-**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:B78BFBDC

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES, torna público o interesse em **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ONIBUS ESCOLAR PLACA: PRZ-8731,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **de 22 janeiro de 2024**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 16/01/2024.

LUCAS PEREIRA BATISTA **-**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:8E3F7171

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM AQUISIÇÃO

O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES, torna público o interesse em **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ONIBUS ESCOLAR PLACA: PRK-7412,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **de 22 janeiro de 2024**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 16/01/2024.

LUCAS PEREIRA BATISTA **-**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:ECBE1365

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

Manifesto Interesse em Contratar

O Município de Jandaia-Go torna público que deseja **contratar empresa especializada na prestação de pequenos serviços de manutenções preventivas e rotineiras internas, sem o fornecimento de peças, a serem prestadas na Garagem Municipal em veículos e máquinas lotados no DMER, e demais departamentos,** a Agente de Contratação e sua equipe de apoio receberá propostas até as **10h00m** do dia **22 de janeiro de 2024**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Todos os documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, Go 16/01/2024.

ELISANGELA TELES OLIVEIRA ALVES **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:362A285C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 023/2023.
PROCESSO:PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023**.**
CONTRATANTE: ADM.
CONTRATADA: JAKSON ALVES GUIMARAES 04044234183, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CPF/CNPJ SOB Nº 36.298.676/0001-50, ESTABELECIDA EM RUA RUI BARBOSA, QD 3 LT 3 - BAIRRO SANTANA, EDÉIA - GO, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PROPRIETÁRIO JAKSON ALVES GUIMARAES PORTADOR DO CPF SOB Nº 040.442.341-83**.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO E TREINAMENTO ESPORTIVO PARA A ESCOLINHA DE FUTEBOL QUE ATENDE SEMANALMENTE 210 CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ESTÁDIO MUNICIPAL E DEMAIS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO.
ASSINATURA: 15/01/2024.

JANDAIA- GO, 16 DE JANEIRO DE 2024

MILENA PEREIRA LOPES MOURA **-**
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:46E73851

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 022/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023.
CREDENCIANTE: FMS.
CREDENCIADA: LUCIANA SARDINHA FERREIRA FERNANDES, BRASILEIRA, **ENFERMEIRA**, REGISTRADA NO COREN-GO SOB Nº 246.014-2ª VIA ENF., PORTADORA DO CPF Nº 764.705.391-49, RESIDENTE E DOMICILIADA NO MUNICÍPIO DE JANDAIA, GOIÁS.
OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **ENFERMEIRA, PARA ACOMPANHAR NO TRANSPORTE DE PACIENTES GRAVES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JANDAIA PARA MUNICÍPIOS PACTUADOS VIA SISTEMA DE REGULAÇÃO (GOIÂNIA, OUTROS). ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO** DE 2023. **VIGÊNCIA: A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024. VALOR TOTAL: R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS).**

JANDAIA- GO, 16 DE JANEIRO DE 2024 -

MILENA PEREIRA LOPES MOURA **–**
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:D017457A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 025/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023.
CREDENCIANTE: FMS.
CREDENCIADA: GLEICIANE ALVES CARVALHO, BRASILEIRA, **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** REGISTRADA NO COREN/GO SOB O Nº 978.422 - TE, PORTADORA DO CPF Nº 043.999.201-06, RESIDENTE E DOMICILIADA NO MUNICÍPIO DE JANDAIA, GOIÁS.

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, PARA ACOMPANHAR NO TRANSPORTE DE PACIENTES GRAVES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JANDAIA PARA MUNICÍPIOS PACTUADOS VIA SISTEMA DE REGULAÇÃO (GOIÂNIA, OUTROS). ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO** DE 2023. **VIGÊNCIA: A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024. VALOR TOTAL: R$ 14.300,00 (QUATORZE MIL E TREZENTOS REAIS).**

JANDAIA- GO, 16 DE JANEIRO DE 2024 -

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
– Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:04E5C334

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024

TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº 53/2024 do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 01/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica para manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 74:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela Inexigibilidade de Licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ nº **01.543.032/0001-04**, pelo valor total de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais):**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 11 de janeiro de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:F99AD296

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2024

TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº 55/2024 do Município de Palestina de Goiás, por solicitação do Fundo Municipal e Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 02/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica para manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 74:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela Inexigibilidade de Licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ nº **01.543.032/0001-04**, pelo valor total de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 11 de janeiro de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:B10E5A1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2024

TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº 51/2024 do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 05/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de água tratada para manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 74:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela Inexigibilidade de Licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A, inscrita no CNPJ nº **01.616.929/0001-02**, pelo valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais):**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 12 de janeiro de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:C69980D0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 646/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 3781/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 646/2023**, objetivando a contratação de trio elétrico para recepcionar o Senador Vardelan Cardoso, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

DANILLO HANDERSON DUTRA PEREIRA 03879815194, inscrita no **CNPJ/MF nº 46.713.404/0001-23,** pelo valor total de **R$ 700,00 (setecentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 22 de dezembro de 2023.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:CF9915C3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2024

TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº 52/2024 do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 04/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica para manutenção da administração pública municipal.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 74:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela Inexigibilidade de Licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ nº **01.543.032/0001-04**, pelo valor total de **R$ 290.000 (duzentos e noventa mil reais).**

ADMINISTRAÇÃO ---------R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

ILUMINAÇÃO PÚBLICA------R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 11 de janeiro de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:68ED81A8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024

TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº 50/2024 do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 06/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de água tratada para manutenção dos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Administração.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 74:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela Inexigibilidade de Licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A, inscrita no CNPJ nº **01.616.929/0001-02**, pelo valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 12 de janeiro de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:C41E9657

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 645/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3800/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 645/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar manutenção em veículo do transporte escolar, atendendo assim necessidades do Fundo Municipal de Educação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

DMP RADIADORES E TANQUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.811.113/0001-60, pelo valor total de **R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 22 de dezembro de 2023.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:91BFC77F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 23/2024** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 01/2024**, objetivando o pagamento de ART relacionada a regularização da Creche Municipal Maria Argentina dos Santos, referente a fiscalização do corpo de bombeiros, atendendo assim necessidades do Fundo Municipal de Educação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ nº 14.896.563/0001-14, pelo valor total de **R$ 627,98 (seiscentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 08 de janeiro de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:1CC7BABA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2024

TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº 54/2023 do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 03/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica para manutenção do Fundo Municipal de Educação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 74:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela Inexigibilidade de Licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ nº **01.543.032/0001-04**, pelo valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais):**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 11 de janeiro de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:8783F484

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SAÚDE
AVISO DE NOVA SESSÃO PREGÃO ELETRONICO 008/2023 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS SAÚDE

AVISO DE PRORROGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N° 008/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEIRÃO - GO,** através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão do Pregão Eletrônico nº 008/2023 realizada **no dia 15/01/2024** às **09h00min foi anulada e a nova sessão remarcada para o dia 31/01/2024 no mesmo horário e local**.

Secretaria de Saúde do Município de Porteirão, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur Emilio Oliviera Gomide
Código Identificador:7EB67AAE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 118, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia Agente Pública na Função de Direção da Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial as Leis Complementares municipais de n. 010/2010 e 031/2020, com alterações posteriores.
CONSIDERANDO, aprovação no processo de seleção para diretor escolar de n.º 001/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica a Sra. **JANE CLEIA DE RESENDE FENELON**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 765.015.581-15, nomeada, a partir de 01.01.2024, para ocupar a Função de Direção da Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende, consoante autorização expressa no parágrafo único, do art. 12, II, da Lei Complementar municipal de n. 010/2010.
Art. 2º Fica concedida a servidora que menciona, a gratificação de função de Diretora de Unidade Escolar, no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do seu vencimento base, para 40 h/a (quarenta horas-aulas).
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, passando a ter seus efeitos a partir do dia 01.01.2024, revogando o Decreto de n. 44/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (26/12/2023).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:A36626CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 119, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Agente Pública na Função de Direção da Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial as Leis Complementares municipais de n. 010/2010 e 031/2020, com alterações posteriores.
CONSIDERANDO, aprovação no processo de seleção para diretor escolar de n.º 001/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica a Sra. **HELIAMAR SOUSA SILVA RESENDE**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 815.149.931-87, nomeada, a partir de 01.01.2024, para ocupar a Função de Direção da Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges, consoante autorização expressa no parágrafo único, do art. 12, II, da Lei Complementar municipal de n. 010/2010.
Art. 2º Fica concedida a servidora que menciona, a gratificação de função de Diretora de Unidade Escolar, no valor correspondente a 40% (quarenta por cento), do seu vencimento base, para 40 h/a (quarenta horas-aulas).
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, passando a ter seus efeitos a partir do dia 01.01.2024, revogando o Decreto de n. 45/2021.
Art. **4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (26/12/2023).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:62C10577

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 07, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do município de Portelândia, Estado de Goiás, para o mandato de 2024/2028.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, combinado com a Lei nº. 270, de 26 de dezembro de 2001, com alterações posteriores.
CONSIDERANDO o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Portelândia/GO, sob a égide do Edital nº 001/2023, de 03 de abril de 2023, e o resultado final das eleições, ocorrido em 1º de outubro de 2023;
CONSIDERANDO o disposto na ata da solenidade de posse dos membros do Conselho Tutelar (período de 2024 a 2028);

DECRETA:
Art. 1º Fica **NOMEADA** a Sr.ª **ZENI GONÇALVES DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada no Município de Portelândia/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***. 153.651-**, para ocupar a função pública de **CONSELHEIRO TUTELAR**, percebendo os vencimentos previstos na Lei nº. 270/2001, com alterações posteriores, a partir de 10 de janeiro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/01/2024).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:9F042704

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia membro do Conselho Tutelar do município de Portelândia, Estado de Goiás, para o mandato de 2024/2028.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, combinado com a Lei nº. 270, de 26 de dezembro de 2001, com alterações posteriores.
CONSIDERANDO o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Portelândia/GO, sob a égide do Edital nº 001/2023, de 03 de abril de 2023, e o resultado final das eleições, ocorrido em 1º de outubro de 2023;
CONSIDERANDO o disposto na ata da solenidade de posse dos membros do Conselho Tutelar (período de 2024 a 2028);
DECRETA:
Art. 1º Fica **NOMEADA** a Sr.ª **KATLINE PEREIRA NUNES,** brasileira, residente e domiciliada no Município de Portelândia/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***. 105.271-**, para ocupar a função pública de **CONSELHEIRO TUTELAR**, percebendo os vencimentos previstos na Lei nº. 270/2001, com alterações posteriores, a partir de 10 de janeiro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/01/2024).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:BECB1311

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 09, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do município de Portelândia, Estado de Goiás, para o mandato de 2024/2028.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, combinado com a Lei nº. 270, de 26 de dezembro de 2001, com alterações posteriores.
CONSIDERANDO o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Portelândia/GO, sob a égide do Edital nº 001/2023, de 03 de abril de 2023, e o resultado final das eleições, ocorrido em 1º de outubro de 2023;
CONSIDERANDO o disposto na ata da solenidade de posse dos membros do Conselho Tutelar (período de 2024 a 2028);
DECRETA:
Art. 1º Fica **NOMEADA** a Sr.ª **LARISSA DE FREITAS FREIRE,** brasileira, residente e domiciliada no Município de Portelândia/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***. 367.958-**, para ocupar a função pública de **CONSELHEIRO TUTELAR**, percebendo os vencimentos previstos na Lei nº. 270/2001, com alterações posteriores, a partir de 10 de janeiro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/01/2024).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:1CFF5EDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 10, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia membro do Conselho Tutelar do município de Portelândia, Estado de Goiás, para o mandato de 2024/2028.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, combinado com a Lei nº. 270, de 26 de dezembro de 2001, com alterações posteriores.
CONSIDERANDO o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Portelândia/GO, sob a égide do Edital nº 001/2023, de 03 de abril de 2023, e o resultado final das eleições, ocorrido em 1º de outubro de 2023;
CONSIDERANDO o disposto na ata da solenidade de posse dos membros do Conselho Tutelar (período de 2024 a 2028);
DECRETA:
Art. 1º Fica **NOMEADA** a Sr.ª **VALDIRENE MARIA REZENDE OLIVEIRA,** brasileira, residente e domiciliada no Município de Portelândia/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***. 479.121-**, para ocupar a função pública de **CONSELHEIRO TUTELAR**, percebendo os vencimentos previstos na Lei nº. 270/2001, com alterações posteriores, a partir de 10 de janeiro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/01/2024).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:13597B2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia membro do Conselho Tutelar do município de Portelândia, Estado de Goiás, para o mandato de 2024/2028.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, combinado com a Lei nº. 270, de 26 de dezembro de 2001, com alterações posteriores.
CONSIDERANDO o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Portelândia/GO, sob a égide do Edital nº 001/2023, de 03 de abril de 2023, e o resultado final das eleições, ocorrido em 1º de outubro de 2023;
CONSIDERANDO o disposto na ata da solenidade de posse dos membros do Conselho Tutelar (período de 2024 a 2028);
DECRETA:
Art. 1º Fica **NOMEADA** a Sr.ª **KELITA RODRIGUES ARAUJO FIGUEIREDO,** brasileira, residente e domiciliada no Município de Portelândia/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***. 344.121-**, para ocupar a função pública de **CONSELHEIRO TUTELAR**, percebendo os vencimentos previstos na Lei nº. 270/2001, com alterações posteriores, a partir de 10 de janeiro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/01/2024).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:10302290

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 12, DE 15 DE JANEIRO DE 2023

Declara vacância de cargo público municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Complementar municipal de n. 010/2010.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 52, I e IV, da Lei Complementar Municipal de n. 10, de 29.06.2010;
CONSIDERANDO o comunicado da servidora pública municipal, de aposentadoria por tempo de contribuição de professor, pelo Regime Geral de Previdência Social, concedido na data de 07/11/2023, com vigência a partir da data de 29/08/2023, de Benefício n. 179.808.983-9, de Processo Administrativo de n. 215/2024, autuado em 15/01/2024;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado a vacância do cargo efetivo de PROFESSOR, em detrimento da aposentadoria por tempo de contribuição professor, da senhora **DELVAIR REZENDE SIQUEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.346.241-**, nos termos do art. 52, IV, da Lei Complementar Municipal de n. 10, de 29.06.2010.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (15/01/2024).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:FBC2A727

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13, DE 15 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a cessão de servidor para o Município de Mineiros/GO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Complementar municipal de n. 010/2010.

CONSIDERANDO a solicitação de cessão do servidor, por meio do Ofício de n. 06/2024/GAB, de 08.01.2024, constante no Processo Administrativo de n. 222/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor público municipal, Sr. **SIDELMAR FRANCISCO DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 807.217.101-15, efetivo no cargo de Professor, cedido para prestação de serviços na Prefeitura Municipal de Mineiros/GO, pelo período de 01.01.2024 a 31.12.2024, consoante autorização expressa no art. 125 da Lei Complementar de n. 10/2010.
Art. 2º O ônus do pagamento da remuneração do servidor ficará a cargo do órgão requisitado.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01.01.2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (15/01/2024).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:2D61AD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 22/2024

AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Administrativo n. 22/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para a contratação de empresa para prestação de serviços de conectividade fibra ótica (internet) para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:09DCF50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 06/2024

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 06/2024

Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de fornecimento de água, para o prédio da secretaria municipal de assistência social, para o exercício de 2024.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de fornecimento, em atendimento a demanda das secretarias, no tocante as despesas de fornecimento de água,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa pública contratada é a única fornecedora de água no Município de Portelândia/GO,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa para fornecimento de água, para o prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2024, no valor estimado de **R$ 3.000,00** (três mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 06/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A (SANEAGO)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.616.929/0001-02, estabelecida na Avenida Fued José Sebba, n. 1.245, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.805-100, no valor constante no artigo 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Assistência Social - 08.07.08.244.0004.2.040 - 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **278**, Sub Elemento: **44**, Recurso: **RECURSOS ORDINARIOS**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação dos Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA
Gestora do FMAS

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:1C62413D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 07/2024

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 07/2024

Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de empresa para fornecimento de água, para o prédio do Conselho Tutelar, para o exercício de 2024.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de fornecimento, em atendimento a demanda das secretarias, no tocante as despesas de fornecimento de água,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa pública contratada é a única fornecedora de água no Município de Portelândia/GO,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa para fornecimento de água, para o prédio do Conselho Tutelar, para o exercício de 2024, no valor estimado de **R$ 3.000,00** (três mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 07/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A (SANEAGO)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.616.929/0001-02, estabelecida na Avenida Fued José Sebba, n. 1.245, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.805-100, no valor constante no artigo 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Assistência Social - 08.07.08.243.0004.2.100 - 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **261**, Sub Elemento: **44**, Recurso: **RECURSOS ORDINARIOS**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação dos Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA
Gestora do FMAS

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:468AA63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇAO - 23/2024

AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Administrativo n. 23/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para aquisição/fornecimento de gás P13 para atender as necessidades da secretaria municipal no exercício do ano de 2024, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
Botijão de Gás P-13	und	15

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024.

ALEXSANDRO MORAES FERREIRA JUNIOR
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:8A27B646

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 40/2024

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 40/2024

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de empresa para o fornecimento de água, destinada ao Prédio da Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges, ao Fundo Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de agua, em atendimento a demanda das secretarias, no tocante as despesas de fornecimento de água,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que concessionária contratada é a única fornecedora de energia elétrica no Município de Portelândia/GO,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa para o fornecimento de água, destinada ao prédio da Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges, pelo período de janeiro a dezembro de 2024, no valor estimado de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 40/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa pública estadual **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A (SANEAGO)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.616.929/0001-02, estabelecida na Avenida Fued José Sebba, n. 1.245, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.805-100, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentaria: **325**, Sub Elemento: **44**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o

prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ADRIELE RESENDE DOS SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 049.191.151-30, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:22578384

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 39/2024

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 39/2024

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de empresa para o fornecimento de água, destinada ao prédio da Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento, em atendimento a demanda das secretarias, no tocante as despesas de fornecimento de água,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que concessionária contratada é a única fornecedora de energia elétrica no Município de Portelândia/GO,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa para o fornecimento de água, destinada ao prédio da Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende, pelo período de janeiro a dezembro de 2024, no valor estimado de **R$ 8.000,00** (oito mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 39/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa pública estadual **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A (SANEAGO)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.616.929/0001-02, estabelecida na Avenida Fued José Sebba, n. 1.245, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.805-100.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentaria: **325**, Sub Elemento: **44**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ADRIELE RESENDE DOS SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 049.191.151-30, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:025F5DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 47/2024

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 47/2024

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de empresa para o fornecimento de água, destinada ao prédio da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento, em atendimento a demanda das secretarias, no tocante as despesas de fornecimento de água,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que concessionária contratada é a única fornecedora de energia elétrica no Município de Portelândia/GO,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa para o fornecimento de água, destinada ao prédio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de janeiro a dezembro de 2024, no valor estimado de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 47/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa pública estadual **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A (SANEAGO)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.616.929/0001-02, estabelecida na Avenida Fued José Sebba, n. 1.245, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.805-100.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentaria: **325**, Sub Elemento: **44**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ADRIELE RESENDE DOS SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 049.191.151-30, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:A14792BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 195 /2024

AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Administrativo n. 195/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para contratação em prestação de serviço em hospedagem, manutenção e suporte do site institucional da Prefeitura Municipal, como também hospedagem dos e-mails com as contas dos órgãos públicos, conforme Termo de Referência em anexo, com a especificação do objeto pretendido.
Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024.

ALEXSANDRO MORAES FERREIRA JUNIOR
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:DAE1781D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 19/2024

AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Administrativo n. 19/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para a aquisição de panificados para a Prefeitura Municipal, conforme Termo de Referência em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:B34638EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 22/2024

AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Administrativo n. 22/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para a aquisição de panificados para a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Termo de Referência em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:86A5A3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 20/2024

AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Administrativo n. 20/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para a aquisição de panificados para a Secretaria Municipal de Transportes, conforme Termo de Referência em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:810E237E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 197/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 197/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para tomada de serviço de publicação de Extrato de Edital, Tomada de Preço – nº 001/2024 (realização da construção de uma Praça Pública), em jornal de grande circulação (Jornal DM), para interesse desta secretaria."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a tomada de serviços de publicação de ato oficial, junto a um jornal de grande circulação, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região e do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para tomada de serviço de publicação de Extrato de Edital, Tomada de Preço – nº 001/2024 (realização da construção de uma Praça Pública), em jornal de grande circulação (Jornal DM), para interesse desta secretaria, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 96,00** (noventa e seis reais), objeto do Processo Administrativo de n. 197/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DIARIO IURY LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 34.250.347/0001-04, estabelecida na Rua Joaquim Portugal, n. 37, Quadra I, Lote 25, Casa 03, Setor Maysa Extensão, Goiânia/GO, CEP: 74.485-694, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **54**, Sub Elemento: **88**, Recurso: **FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o

prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sr. **ELSON JOSÉ DE SILVA**, inscrita no CPF nº. 335.536.961-68, brasileiro, servidor público municipal, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:EF086538

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 198/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 198/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para tomada de serviço de publicação de Extrato de Edital, Tomada de Preço – nº 002/2024 (realização da ampliação do prédio da Prefeitura Municipal de Portelândia-GO), em jornal de grande circulação (Jornal DM), para interesse desta secretaria."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a tomada de serviços de publicação de ato oficial, junto a um jornal de grande circulação, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região e do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para tomada de serviço de publicação de Extrato de Edital, Tomada de Preço – nº 002/2024 (realização da ampliação do prédio da Prefeitura Municipal de Portelândia-GO), em jornal de grande circulação (Jornal DM), para interesse desta secretaria, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 95,00** (noventa e seis reais), objeto do Processo Administrativo de n. 198/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **EDITORA RAIZES LTDA. – EPP (O HOJE),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.880.052/0001-30, estabelecida na Rua 132A, n. 124, Quadra F45A, Lote 04, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.093-220, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **54**, Sub Elemento: **88**, Recurso: **FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sr. **ELSON JOSÉ DE SILVA**, inscrita no CPF nº. 335.536.961-68, brasileiro, servidor público municipal, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:C01537B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 33/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 33/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição e implementação de ferramenta de automação para gestão de atendimento

via WhatsApp, no interesse da Secretaria Municipal de Governo.".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de automação, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição e implementação de ferramenta de automação para gestão de atendimento via WhatsApp, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, sendo o valor mensal estimado **R$ 349,99** (trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), valor global estimado de **R$ 4.199,88** (quatro mil cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), referente ao período de janeiro a dezembro de 2024, objeto do Processo Administrativo de n. 33/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **MATHEUS FERREIRA MARQUES - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 44.794.674/0001-80, estabelecida na Rua Paulo VI, nº 0, casa Quadra 2, Lote 38, St. Parque são José, Mineiros/GO, CEP: 75.831-110, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento**: Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.40.00**, Ficha: **55**, Sub Elemento: **04**, Recurso: **FPM**, Fonte de recurso: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:54A580AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 117/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 117/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para tomada de serviço de publicação de Extrato de Edital, Pregão Presencial – nº 002/2024 (futura, eventual e parcelada aquisição de material elétrico), em jornal de grande circulação (Jornal DM), para interesse desta secretaria."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a tomada de serviços de publicação de ato oficial, junto a jornal de circulação diária, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região e do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para tomada de serviço de publicação de Extrato de Edital, Pregão Presencial – nº 002/2024 (futura, eventual e parcelada aquisição de Material Elétrico), em jornal de grande circulação (Jornal DM), para interesse desta secretaria, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 139,00** (cento e trinta e nove reais), objeto do Processo Administrativo de n. 117/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GRACIANE RODRIGUES DE SANTANA - ME (MEGA PUBLICIDADE LEGAL)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.692.423/0001-50, estabelecida na Rua 240, n. 549, Quadra 93, Lote 19, apto. 07, Ed. Dra. Karine, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-170, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração -**

03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.39.00, Ficha: **54**, Sub Elemento: **88**, Recurso: **FPM**, Fonte de Recursos: **200**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sr. **ELSON JOSÉ DE SILVA**, inscrito no CPF nº. 335.536.961-68, brasileiro, servidor público municipal, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:899B4E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO 81/2023

Contrato n. 81/2022
Processo administrativo n. 18/2024

DISTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, estado de goiás**,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.83,0.420/0001-38, representado neste ato pela Gestora do Fundo Sr.ª **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº ***.787.331-**, residente e domiciliada em Portelândia/GO;
DISTRATADA: CLÉRIA MARTINS MAMEDE, brasileira, portadora do CPF sob n. ***.250.691-**, residente em Portelândia-Go.
OBJETO: A parte acima identificada como Distratante tem por objeto, o presente distrato do Contrato de Prestação de Serviços de nº 81/2023, celebrado no dia 18 do mês de janeiro de 2023, em especial com sujeição às disposições e normas legal da Lei n. 323/2006, o objeto do primitivo contrato é prestação de serviço de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo n° 18/2024, com fundamento na Lei 323/2006.
DATA DE RESCISÃO: aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública.
Decreto nº 70/2023.

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:9F074CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇAO - 90/2024

AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Administrativo n. 90/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para aquisição/fornecimento de gás P13 para atender as necessidades da secretaria municipal no exercício do ano de 2024, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
Botijão de Gás P-13	und	24

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024.

ALEXSANDRO MORAES FERREIRA JUNIOR
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:9647D513

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 188 /2024

AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Administrativo n. 188/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para contratação em prestação de serviço na manutenção em aparelhos no consultório odontológico da UBS João Francisco de Oliveira, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
Serviço em cadeira e comprenssor odontológico	und	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024.

ALEXSANDRO MORAES FERREIRA JUNIOR
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:BFEE330A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 19/2024

AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Administrativo n. 19/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para a aquisição de panificados para o Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, conforme Termo de Referência em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:00EB793A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 20/2024

AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Administrativo n. 20/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para a aquisição de panificados para o Hospital Municipal Otacílio José de Rezende (internos), conforme Termo de Referência em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:2AF87FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 21/2024

AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Administrativo n. 21/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para a aquisição de panificados para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:F0ED99AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 22/2024

AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Administrativo n. 22/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para a aquisição de panificados para a UBS Unidade Básica João Francisco conforme Termo de Referência em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:4736B68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 108/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 108/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para tomada de serviços de publicação de Extrato de Edital, Pregão Presencial nº 001/2024 (contratação de empresa para prestação de serviços de preparação, fotocopias e digitalização de documentos de usuários do Sistema Municipal de Saúde), em jornal de grande circulação (Jornal DM), no interesse da Secretaria Municipal de Saúde."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para tomada de serviço de publicação, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa tomada de serviços de publicação do Extrato de Edital, Pregão Presencial nº 001/2024 (contratação de empresa para prestação de serviços de preparação, fotocopias e digitalização de documentos de usuários do Sistema Municipal de Saúde), em jornal de grande circulação (Jornal DM), conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 135,00** (cento e trinta e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 108/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GRACIANE RODRIGUES DE SANTANA - ME (MEGA PUBLICIDADE LEGAL)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.692.423/0001-50, estabelecida na Rua 240, n. 549, Quadra 93, Lote 19, apto. 07, Ed. Dra. Karine, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-170, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **205**, Sub Elemento: **88**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recursos: **102**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:40AE1D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇAO - 97/2024

AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Administrativo n. 97/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para aquisição/fornecimento de gás P13 para atender as necessidades da secretaria municipal no exercício do ano de 2024, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
Botijão de Gás P-13	und	30

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024.

ALEXSANDRO MORAES FERREIRA JUNIOR
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:C9D02F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 26/2024

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 26/2024

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de empresa para fornecimento de água, para o prédio da Vigilância Sanitária, de janeiro a dezembro de 2024, no interesse Fundo Municipal de Saúde".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de fornecimento, em atendimento a demanda da Secretaria, no tocante as despesas de fornecimento de água,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de empresa pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa pública contratada é a única fornecedora de água no Município de Portelândia/GO, além de ser uma empresa pública estadual,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa para fornecimento de água, para o prédio da Vigilância Sanitária, de janeiro a dezembro de 2024, no interesse Fundo Municipal de Saúde, no valor estimado de **R$ 7.000,00** (sete mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 26/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa pública estadual **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A (SANEAGO)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.616.929/0001-02, estabelecida na Avenida Fued José Sebba, n. 1.245, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.805-100, no valor constante no artigo 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária do Município - 06.08.10.304.0005.2.010 – 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentaria: **231**, Sub Elemento: **44**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação dos Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:9B45D0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 23/2024

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 23/2024

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de empresa para fornecimento de água, para o prédio da UBS João Francisco de Oliveira, de janeiro a dezembro de 2024, no interesse Fundo Municipal de Saúde".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de fornecimento, em atendimento a demanda da Secretaria, no tocante as despesas de fornecimento de água,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de empresa pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa pública contratada é a única fornecedora de água no Município de Portelândia/GO, além de ser uma empresa pública estadual,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa para fornecimento de água, para o prédio da UBS João Francisco de Oliveira, de janeiro a dezembro de 2024, no interesse Fundo Municipal de Saúde, no valor estimado de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 23/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa pública estadual **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A (SANEAGO)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.616.929/0001-02, estabelecida na Avenida Fued José Sebba, n. 1.245, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.805-100, no valor constante no artigo 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades das Atividades da Unidade Básica de Saúde - 06.08.10.301.0005.2.034 – 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentaria: **193**, Sub Elemento: **44**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação dos Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:ACA2650A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 24/2024

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 24/2024

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de empresa para fornecimento de água, para o prédio da Secretaria Municipal de Saúde, de janeiro a dezembro de 2024, no interesse Fundo Municipal de Saúde".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de fornecimento, em atendimento a demanda da Secretaria, no tocante as despesas de fornecimento de água,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de empresa pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa pública contratada é a única fornecedora de água no Município de Portelândia/GO, além de ser uma empresa pública estadual,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa para fornecimento de água, para o prédio da Secretaria Municipal de Saúde, de janeiro a dezembro de 2024, no interesse Fundo Municipal de Saúde, no valor estimado de **R$ 7.000,00** (sete mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 24/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa pública estadual **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A (SANEAGO)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.616.929/0001-02, estabelecida na Avenida Fued José Sebba, n. 1.245, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.805-100, no valor constante no artigo 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 06.08.10.301.0005.2.044 – 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentaria: **205**, Sub Elemento: **44**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação dos Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:27629EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 25/2024

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 25/2024

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de empresa para fornecimento de água, para o prédio do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, de janeiro a dezembro de 2024, no interesse Fundo Municipal de Saúde".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de fornecimento, em atendimento a demanda da Secretaria, no tocante as despesas de fornecimento de água,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de empresa pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa pública contratada é a única fornecedora de água no Município de Portelândia/GO, além de ser uma empresa pública estadual,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa para fornecimento de água, para o prédio do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, de janeiro a dezembro de 2024, no interesse Fundo Municipal de Saúde, no valor estimado de **R$ 7.000,00** (sete mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 25/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa pública estadual **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A (SANEAGO)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.616.929/0001-02, estabelecida na Avenida Fued José Sebba, n. 1.245, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.805-100, no valor constante no artigo 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentaria: **219**, Sub Elemento: **44**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação dos Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:6EEA23BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 31/2024

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 31/2024

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, para o consumo do prédio do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, de janeiro a dezembro de 2024, no interesse Fundo Municipal de Saúde".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de fornecimento, em atendimento a demanda da Secretaria, no tocante as despesas de tarifas fornecimento de energia elétrica,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de empresa pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que a concessionária contratada é a única fornecedora de energia elétrica no Município de Portelândia/GO,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, para o consumo do prédio do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, de janeiro a dezembro de 2024, no interesse Fundo Municipal de Saúde, no valor estimado de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 31/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (CELG)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.543.032/0236-51, estabelecida na Praça Manoel Oliveira Guimarães, s/n, Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, no valor constante no artigo 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentaria: **219**, Sub Elemento: **43**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação dos Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:7673084B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 32/2024

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 32/2024

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, para o consumo do prédio da UBS João Francisco de Oliveira, de janeiro a dezembro de 2024, no interesse Fundo Municipal de Saúde".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de fornecimento, em atendimento a demanda da Secretaria, no tocante as despesas de tarifas fornecimento de energia elétrica,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de empresa pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que a concessionária contratada é a única fornecedora de energia elétrica no Município de Portelândia/GO,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, para o consumo do prédio da UBS João Francisco de Oliveira, de janeiro a dezembro de 2024, no interesse Fundo Municipal de Saúde, no valor estimado de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 32/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (CELG)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.543.032/0236-51, estabelecida na Praça Manoel Oliveira Guimarães, s/n, Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, no valor constante no artigo 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades das Atividades da Unidade Básica de Saúde - 06.08.10.301.0005.2.034 – 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentaria: **193**, Sub Elemento: **43**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação dos Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:1AA46E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 33/2024

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 33/2024

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, para o consumo do prédio da Secretaria Municipal de Saúde, de janeiro a dezembro de 2024, no interesse Fundo Municipal de Saúde".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de fornecimento, em atendimento a demanda da Secretaria, no tocante as despesas de tarifas fornecimento de energia elétrica,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de empresa pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que a concessionária contratada é a única fornecedora de energia elétrica no Município de Portelândia/GO,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, para o consumo do prédio da Secretaria Municipal de Saúde, de janeiro a dezembro de 2024, no interesse Fundo Municipal de Saúde, no valor estimado de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 33/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (CELG)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.543.032/0236-51, estabelecida na Praça Manoel Oliveira Guimarães, s/n, Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, no valor constante no artigo 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 06.08.10.301.0005.2.044 – 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentaria: **205**, Sub Elemento: **43**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação dos Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:1F855FB1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 001/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor da servidora pública municipal DORACY MARIA DE JESUS PEREIRA.

O Diretor Presidente do QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º– CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor de **DORACY MARIA DE JESUS PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 397.489.361-04, matrícula nº 4712, ocupante do cargo de Zelador, Tabela/Nível 01, Classe/Referência 40, Letra "B", sendo os proventos proporcionais fixados conforme seguem:

Composição da última remuneração - Dezembro/2023	Valores
Salário Base	R$ 1.045,00
Quinquênio - (10%)	R$ 104,50
Complemento Constitucional	R$ 170,50
Total Última Remuneração	**R$ 1.320,00**
Valor atribuído à média aritmética simples das maiores remunerações	**R$ 1.366,77**
Proporção ao tempo de contribuição	37,00 %/100%
Base de cálculo - utilização da última remuneração	**R$ 1.320,00**
Aplicação da proporcionalidade sobre a base de cálculo	R$ 491,92
Complemento Constitucional	R$ 828,08
Proventos de Aposentadoria	**R$ 1.320,00**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se na alínea "b", inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 34, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância aos dispostos no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 02/01/2024.

_____
Servidor QUIPREV
(carimbo/assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:9CCDF5EF

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal MARIA APARECIDA RODRIGUES.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor de **MARIA APARECIDA RODRIGUES**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 478.920.641-68, matrícula nº 619, ocupante do cargo de Assistente Social, Tabela/Nível 07, Classe/Referência 40, Letra "K", sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

(Referência: mês de dezembro de 2023)

Salário base	R$ 2.804,51
Quinquênio (50%)	R$ 1.402,25
Gratificação de Incentivo Funcional (15%)	R$ 420,67
Total Remuneração	**R$ 4.627,43**
Proventos de Aposentadoria	**R$ 4.627,43**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CEZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretária de Previdência, em observância ao disposto no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 02/01/2024.

_____
Servidor QUIPREV
(carimbo e assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:DE53CDE2

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 003/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição* em favor da servidora pública municipal SILVANIA ALVES DIAS.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor de **SILVANIA ALVES DIAS**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 526.704.731-72, matrícula nº 2.641, Assistente Administrativo, Tabela/nível 06, Classe/Referência 40, Letra "E", sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:
(Declaração do RH)

Salário base	R$ 1.441,34
Quinquênio (50%)	R$ 720,64
Gratificação de incentivo funcional (15%)	R$ 216,20
Total Remuneração	**R$ 2.378,18**
Proventos de Aposentadoria	**R$ 2.378,18**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CEZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretária de Previdência, em observância ao disposto no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 02/01/2024

_____
Servidor QUIPREV
(carimbo e assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:44583311

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 004/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor da servidora pública municipal SALMA MENDES DE VASCONCELOS BORGES.

O Diretor Presidente do QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º– CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor de **SALMA MENDES DE VASCONCELOS BORGES**, inscrita no CPF sob o nº 292.862.123-72, matrícula nº 3640, ocupante do cargo de Monitor, Tabela/Nível 02, Classe/Referência 30HS, Letra "D", sendo os proventos proporcionais fixados conforme seguem:

Composição da última remuneração - Dezembro/2023	Valores
Salário Base	R$ 1.065,73
Quinquênio - (20%)	R$ 213,14
Gratificação de Incentivo Funcional - (15%)	R$ 159,85
Total Última Remuneração	**R$ 1.438,72**
Valor atribuído à média aritmética simples das maiores remunerações	**R$ 1.431,88**
Proporção ao tempo de contribuição	43,00 %/100%
Base de cálculo - média aritmética	**R$ 1.431,88**
Aplicação da proporcionalidade sobre a base de cálculo	R$ 609,50
Complemento Constitucional	R$ 710,50
Proventos de Aposentadoria	**R$ 1.320,00**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se na alínea "b", inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 34, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância ao disposto no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 02/01/2024.

_____
Servidor QUIPREV
(carimbo/assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:3AB76D76

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 005/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede o benefício de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento da ex-servidora GESMA DE MORAIS FERREIRA, em favor do cônjuge GILSON SOARES FERREIRA.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento, em 01/01/2024, da ex-servidora pública municipal **GESMA DE MORAIS FERREIRA,** inscrita no CPF sob o nº 991.397.661-87, matrícula nº 154, Aposentada com proventos integrais por *Idade e Tempo de Contribuição* em 02/07/2008, no cargo paradigma de Profissional do Magistério IV, Tabela/Nível 04, Classe/Referência 30, Letra "I", em favor do cônjuge, **GILSON SOARES FERREIRA,** inscrito no CPF sob o nº 056.440.971-53, sendo os proventos fixados conforme seguem:

(Referência: Dezembro de 2023 - mês anterior ao óbito)

Salário Base	R$ 3.035,18
A.T.S/Quinquênio	R$ 1.600,24
Gratificação de Zona Rural 20%	R$ 607,03
Gratificação de Incentivo Funcional 25%	R$ 758,79
Proventos de Pensão - único beneficiário - cota 100%	**R$ 6.001,24**

Art. 2º - A Pensão por Morte se enquadra no Art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art 23, §8º, e art. 24 da EC 103/2019, c/c artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de *Pensão por Morte* fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º - A *pensão por morte* em favor do beneficiário **GILSON SOARES FERREIRA** será vitalícia (até óbito); e integral, na qualidade de único dependente habilitado.

Art. 5º - O presente ato administrativo complexo depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024, data do óbito da segurada.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretária de Previdência, em observância ao disposto no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 15/01/2024.

_____
QUIPREV
(carimbo e assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:7C1F9618

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023

O FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS-FUMREBOM

PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023

O FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS-FUMREBOM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 3ª Termo Aditivo de Prorrogação de prazo do Contrato nº 003/2023, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global, para Reforma/Construção do Muro na sede do Corpo de Bombeiro, nesta cidade, sob a supervisão do Fundo Especial Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - FUMREBOM, com área de Reforma: 171,03 m², publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa: **JC CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 45.698.692/0001-21, na cidade de Aguas Lindas de Goiás - GO. Fica prorrogado o prazo até o dia 20 de fevereiro de 2024. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 15 de janeiro de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:38F70BA2

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 46680/2023

O **Município de Quirinópolis**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Gestor do Fundo Municipal de Saúde emitiu ato de dispensa de licitação de nº 116/2023 no processo administrativo nº 46680/2023, tendo por objeto a locação de imóvel comercial, sito à Rua Adolfo José da Abadia nº 88 - setor central, nesta cidade, destinado ao atendimento do "CAPS - Centro de Atenção Psicossocial de Quirinópolis, conforme especificações, Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo e de acordo com o contrato nº 559/2023 no valor total de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, publicando extrato do respectivo contrato com o **Sr. MARCELO FRANCO PAES LEME**, inscrita no CPF sob o nº 773.358.481-72, residente nesta cidade. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 19 de dezembro de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:E99F9F04

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 147/2023

O Município de Quirinópolis-GO, torna público o resultado do Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital. O resultado assim se mostrou:
Empresa: DIRCEU LONGO & CIA LTDA. CNPJ: 92.823.764/0001-03, com valor de R$ 4.800,00.
Empresa: FIEL COMERCIO PROFISSIONAL LTDA. CNPJ: 49.243.318/0001-92, com valor de R$ 1.120,00.
Empresa: INFANTARIA COMERCIAL LTDA. CNPJ: 20.795.155/0001-79, com valor de R$ 359,98.
Empresa: J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI. CNPJ: 21.440.180/0001-00, com valor de R$ 4.918,58.
Empresa: LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA. CNPJ: 35.633.383/0001-10, com valor de R$ 33.600,00.
Empresa: LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI. CNPJ: 29.495.115/0001-86, com valor de R$ 2.972,14.
Empresa: PARANÁ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 36.315.427/0001-26, com valor de R$ 174.427,34.
A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação – situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, em 12 de janeiro de 2024.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:517EF27E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 031/2022.

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado nº. 031/2022.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº

14.908.023/0001-03, com sede na Av. Avenida Garibaldi Teixeira, n° 185, Centro, na cidade de Quirinópolis - Goiás, neste ato, representado pelo sua Gestora, **Geiciane Souza Ferreira Silva**, brasileira, casada, servidora pública municipal, com endereço profissional à Avenida Garibaldi Teixeira, n° 185, Centro, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº 4204922 SSPGO e do CPF nº 913416551-72, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Nathalia Beatriz de Morais Silva**, brasileiro(a), Casado(a), Auxiliar Administrativo, residente e domiciliada à Rua 04, nº 01, Conjunto Rio Preto, CEP: 75.860-000, Cidade Quirinópolis – GO, portador da Cédula de Identidade n°. MG 15771881 SSP/MG e do CPF n°: 117.573.806-98, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** doravante denominado simplesmente **Contratado (a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado é por iniciativa do contratante, é previsto pelo item 17.1 do edital 001/2022, do qual originou-se o contrato de trabalho, com fundamento, ainda, em Cláusula Nona do referido contrato e no art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 3.424/21.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao (à) Contratado (a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do (a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a S**ecretaria Municipal de Promoção e Assistência Social,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário nº 031/2022, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal Promoção e Assistência Social, em Quirinópolis, **06 dias do mês de janeiro de 2024.**

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretario (a) Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:19313DDF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 036/2023

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado nº. 036/2023

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação, Cultura e Esporte residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Krisley Aparecida de Oliveira, brasileiro (a), Professor Pedagogo Educação Infantil e Anos Iniciais, residente e domiciliado à Avenida Contorno, n° 48-A, Bairro São Francisco, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 5439105 SSP/GO, e do CPF: 034.465.431-12,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

Parágrafo Único – O requerimento ou o oficio de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°036/2023, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, **16 dias do mês de janeiro de 2024.**

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TESTEMUNHAS:

1ª-_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:360B2098

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 063/2023

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado nº. 063/2023

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação, Cultura e Esporte residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Sheila Alves De Freitas, brasileiro (a), Assistente de Educação Infantil, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, n° 186, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 5903377 SSP/GO, e do CPF: 034.938.031-76,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

Parágrafo Único – O requerimento ou o oficio de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias

trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°063/2023, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, **16 dias do mês de janeiro de 2024.**

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TESTEMUNHAS:

1ª-_____
2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A8825B00

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 84, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA SRH Nº 84, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

"Fixa horário de trabalho dá outras providências"

O (A) Secretário(a) Municipal de Administração, do Munícipio de Quirinópolis, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Quirinópolis

CONSIDERANDO, as normas, direitos, deveres e obrigações estabelecidos na Lei Complementar nº 49, de 13 de março de 2018, que regula o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Quirinópolis.

CONSIDERANDO, a PORTARIA GAB/SEC Nº 006, DE 01 DE FEVEIRO DE 2022, que regulamenta critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades do Município de Quirinópolis, quanto à jornada de trabalho e controle de frequência, aplicáveis aos servidores públicos, em exercício nos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar horário de trabalho do **SETOR DE LIMPEZA** da sede da Prefeitura Municipal de Quirinópolis em turnos de trabalho.

I - Cada servidor(a) deverá cumprir integralmente 08 (oito) horas de trabalho diário.

II – Os servidores(s) do setor serão divididos(as) em 2 turnos conforme anexo, o qual é parte integrante desta Portaria.

III - Haverá rodízios nas escalas a cada 06 (seis) meses.

Parágrafo único – O servidor(a) responsável supervisão da equipe de limpeza será flexível, sendo obrigatório o cumprimento de 04:00 horas de trabalho no primeiro turno e 04:00 horas de trabalho no segundo turno.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 22 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, do Município de Quirinópolis, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário(a) Municipal de Administração

ANEXO I
TURNOS DE TRABALHO

SUPERVISÃO	
MARIA LUCIA MARQUES	
1º TURNO	**2º TURNO**
(06:00 as 10:00 e das 12:00 as 16:00)	**(09:00 as 13:00 e das 15:00 as 19:00)**
ROSIDELMA ALVES	RENATA ALVES FERREIRA
LUZIA BARBOSA DE OLIVEIRA	MARTA DAS DORES DE SOUZA SILVA
CASSIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	VALDIRENE FREIRE DA SILVA
LANA DA CUNHA LONDON	

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1AA41AA1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 17, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO SRH N° 17, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargo efetivo."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr(a) **LEIDIANE AMARAL DA SILVA, portador do CPF: ***.426.751-**,** ocupante do cargo de **MERENDEIRA,** pertencente ao quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***JULIO FLAVIO ROCHA MORAES***
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:AF3DCED7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 18, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO SRH N° 18, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargo efetivo."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr(a) **KEISCIANE MARTINS FERREIRA PEREIRA, portador do CPF: ***.096.601-**,** ocupante do cargo de **FISCAL GERAL,** pertencente ao quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*JULIO FLAVIO ROCHA MORAES*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8784ECE1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 21, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO SRH N° 21, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargo efetivo."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr(a) **CRISTIANE DE OLIVEIRA CABRAL, portador do CPF: ***.794.071-**,** ocupante do cargo de **ODONTOLOGO,** pertencente ao quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*JULIO FLAVIO ROCHA MORAES*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B27C2DE0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 13, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO SRH N° 13, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão ."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr(a) **ROMAR GONZAGA FERNANDES,** portador(a) do **CPF: ***.595.451-**,** ocupante do cargo de **COORDENADOR (A) DE EMPREENDEDORISMO,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:81A98369

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 12, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO SRH N° 12, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr(a) **ANA LUIZA JACINTO SOARES,** portador do **CPF:***.145.541-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:42BB5AF5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 14, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO SRH N° 14, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr(a) **FABRICIO ANTONIO DA SILVA MARANI,** portador do **CPF:***.803.568-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE II,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:26FAF280

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 20, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO SRH N° 20, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr(a) **SIDNEY BARBOSA DE LIMA,** portador do **CPF:***.408.601-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE II,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6601EC63

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 015, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO SRH N° 015, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão ."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr(a) **KAUAN HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA,** portador do **CPF: ***.612.901-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2024** revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:234495D1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 07, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO SRH N° 07, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão ."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr(a) **LUIZ AUGUSTO LEMES DA SILVA,** portador do **CPF: ***.776.961-**,** ocupante do cargo de **GERENTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2024** revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:01D80AEB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 22, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO SRH N° 22, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em Agente Honorifico-Conselheiro Tutelar."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr(a) **LUCIMAR BARBOSA DA SILVA,** portador do **CPF:***.060.311-**,** ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** pertencente ao quadro de Agente Honorifico-Conselheiro Tutelar da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9F05F393

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 23, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO SRH N° 23, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em Agente Honorifico-Conselheiro Tutelar."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr(a) **MARIA APARECIDA DOS SANTOS,** portador do **CPF:***.016.271-**,** ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** pertencente ao quadro de Agente Honorifico-Conselheiro Tutelar da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8CCA6985

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 25, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO SRH N° 25, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em Agente Honorifico-Conselheiro Tutelar."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr(a) **AMERICA VIEIRA DE ANDRADE SILVEIRA,** portador do **CPF:***.820.991-**,** ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** pertencente ao quadro de Agente Honorifico-Conselheiro Tutelar da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A6A8332A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 24, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO SRH N° 24, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em Agente Honorifico-Conselheiro Tutelar."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr(a) **ALZIRA HELENA DE OLIVEIRA SILVA,** portador do **CPF:***.236.381-**,** ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** pertencente ao quadro de Agente Honorifico-Conselheiro Tutelar da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0DC5952F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "aquisição de adubo 4-30-10, indicado na semeadura de diversas culturas para a formação e desenvolvimento do sistema radicular (raízes), para o desenvolvimento da produtividade da lavoura comunitária de milho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura de Rialma-GO". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 c/c Decreto Federal n.º 11.317 de 29 de dezembro de 2022, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail **licitacoesecontratosrialma@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 19 de janeiro de 2024.Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.
Rialma – GO, 16 de janeiro de 2024.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:55027B09

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, CNPJ nº 14.780.622/0001-94.
CONTRATADO: ALINE RODRIGUES DA SILVA MARTINS, CPF N°. 032.263.731-70.
OBJETO: TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE MAIS 02 (DOIS) MESES, CONTADOS DE 02/01/2024 A 29/02/2024.
VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 02 DE JANEIRO DE 2024
VALOR GLOBAL: R$ 6.100,00 (SEIS MIL E CEM REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:F48CC2A9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, CNPJ nº 14.780.622/0001-94.
CONTRATADO: BEATRIZ MARQUES DO CARMO, CPF N°. 818.976.261-34.
OBJETO: TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE MAIS 02 (DOIS) MESES, CONTADOS DE 02/01/2024 A 29/02/2024.
VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 02 DE JANEIRO DE 2024
VALOR GLOBAL: R$ 6.100,00 (SEIS MIL E CEM REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:DC22738A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADO: AURELHO SANTIAGO FONSECA DA SILVA 04441965109, CNPJ N°. 36.067.697/0001-65.
OBJETO: TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE (12) DOZE MESES, DE 02/01/2024 À 31/12/2024.
VALOR GLOBAL: R$: 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 02 DE JANEIRO DE 2024.
DATA DA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:4DDC1970

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0159/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA, DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADO: HELOISA LARA DE MORAIS, CNPJ N°. 31.099.342/0001-34.
OBJETO: TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE (12) DOZE MESES, DE 01/01/2024 À 31/12/2024, NO QUAL A CONTRATADA, PRESTARÁ A CONTRATANTE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM POLIGUINDASTE DUPLO COM CAPACIDADE PARA DUAS CAÇAMBAS E LOCAÇÃO DE 20 CAÇAMBAS TIPO METÁLICAS COM CAPACIDADE DE 3 MTS3, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS URBANOS DE TURVELÂNDIA - GO.
VALOR GLOBAL: R$: 119.280,00 (CENTO E DEZENOVE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).
VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 01 DE JANEIRO DE 2024.
DATA DA ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:489F8384

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 110/2022
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADO: WALDOMIRO FERREIRA GOIS 59871652100, CNPJ N°. 30.272.411/0001-05
OBJETO: TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 02/01/2024 E VIGORARÁ ATÉ 31/12/2024, NO QUAL A CONTRATADA, PRESTARÁ A CONTRATANTE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PODA DE ÁRVORES NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, COMO PRAÇAS, PRÉDIOS DA PREFEITURA, GARAGEM MUNICIPAL, ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).
VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 02 DE JANEIRO DE 2024.
DATA DE ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:0F9D562C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
LEI N.º 216/2023

LEI Nº216/2023
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Orçamento Anual do Município de FLORES DE GOIÁS, para o exercício financeiro de 2024 (LOA/2024) e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, **APROVA** e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de FLORES DE GOIÁS, para o exercício financeiro de 2024, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social é no valor de R$ **64.870.164,14** (Sessenta e quatro milhões oitocentos setenta mil cento e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).

Art. 3º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
IMPOSTOS, TAXA DE CONTR. DE MELHORIAS	11.317.348,14
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	524.069,00
RECEITA PATRIMONIAL	182.630,00
TRANS. CORRENTES	50.889.613,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.834.573,54
SUBTOTAL	**64.748.234,14**
ALIENAÇÃO DE BENS	73.147,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.071.344,00
SUBTOTAL	**5.144.491,00**
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.022.561,00
SUBTOTAL	-5.022.561,00
TOTAL GERAL	**64.870.164,14**

Art. 4º - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A Despesa total fixada é no valor de R$ **64.870.164,14** (Sessenta e quatro milhões oitocentos setenta mil cento e sessenta e quatro reais e quatorze centavos)

I - Orçamento fiscal em R$ **64.870.164,14** (Sessenta e quatro milhões oitocentos setenta mil cento e sessenta e quatro reais e quatorze centavos)

Art. 6º - A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	TOTAL
GABINETE DO PREFEITO	793.888,00	793.888,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	9.439.918,14	9.439.918,14
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	976.346,00	976.346,00
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	9.830.130,66	9.830.130,66
SECRETARIA DE CULTURA IGUALDADE RACIAL E TURISMO	84.533,34	84.533,34
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1.150.656,00	1.150.656,00
SECRETARIA MUN. DO CONTROLE INTERNO	166.481,00	166.481,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	124.961,00	124.961,00
GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	3.700.374,00	3.700.374,00
FUNDEB	7.621.720,00	7.621.720,00
FUNDO.MUN DO DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC.	17.073,00	17.073,00

SECRETARIA DE SAÚDE	16.465.172,97	16.465.172,97
FMAS	3.832.410,00	3.832.410,00
FMMA – FLORES	835.424,00	835.424,00
FUNDO MUN. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	568.160,00	568.160,00
FUNDO MUN. DA CULTURA	476.960,00	476.960,00
FUNDO MUN. DO TURISMO	58.600,00	58.600,00
FUNDO MUN. DO IDOSO	30.360,00	30.360,00
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	8.696.996,03	8.696.996,03
TOTAL GERAL	**64.870.164,14**	**64.870.164,14**

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **50 % (Cinquenta por cento**) da despesa total fixada nesta Lei Orçamentária Anual;

II – Efetuar o que determina o art. 43, § 1º, Incisos I, II, III e IV e §§ 2º, 3º e 4º da Lei 4.320/64;

III - Criar ou alterar receitas, elementos, subelementos, unidades orçamentárias e fontes de recursos no Quadro de Detalhamento da Despesa desde que na mesma categoria econômica, adequando às determinações da Secretaria do Tesouro Nacional e normas do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 8º - Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas.

II – Resumo Geral da Receita.

III – Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 9º – Ficam inseridas nos quadros discriminativos previstos no artigo 6º as emendas individuais do Legislativo, apresentadas em forma do "Anexo de Emendas Parlamentares Individuais", ficando o executivo autorizado a, quando da publicação da presente Lei, consolidar nos quadros discriminativos previstos no artigo 6º e demais locais onde se faça necessário, as alterações promovidas pelas emendas individuais dos parlamentares, bem como, adequações de dotações orçamentárias, projetos/atividades e demais elementos orçamentários.

Parágrafo Único. O Executivo fará a inserção das Emendas previstas no caput, na forma da legislação vigente.

Art.10º – Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

ANEXOS EMENDA IMPOSITIVA

Emenda Impositiva nº 001/2023 ao Projeto de Lei Nº 053/2023 de autoria do Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS APROVA, nos termos da Lei Orgânica do Município de Flores de Goiás, a Emenda Impositiva nº001/2023 de autoria dos Vereadores **ENIVAL PINHEIRO DA SILVA, KAUÊ DE MIRANDA NOJOSA, LOURIVAL RODRIGUES PIMENTEL, PAULINO BRITO DE CASTRO, WALTER DE JESUS SANTOS, ADEMAR DA SILVA LOPES, ALTAMIR PEREIRA RAMOS, DIVINA PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA E ELPIDIO RODRIGUES MARIANA,** ao Projeto de Lei nº 053/2023, que **"Estima a receita fixa a despesa do Município de FLORES DE GOIÁS, Estado de GOIÁS, para o exercício financeiro de 2024."** de autoria do Executivo.

Art. 1º – Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº053/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, a programação objetivo da presente Emenda Impositiva, nos termos da Lei Orgânica Municipal:

ITEM	LOCAL	AÇÃO	DOTAÇÃO	VALOR
I	10 – Fundo Municipal de Saúde	Construção de uma UBS no povoado Santa Maria.	10.122.0043.1.???-4.4.90.51	333.150,07
TOTAL DA EMENDA				333.150,07

Art. 2º – A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no orçamento com redução na seguinte classificação:

ITEM	LOCAL	AÇÃO	DOTAÇÃO	VALOR
I	10 – Fundo Municipal de Saúde	Construção, Reformas e Ampliação de UBS	10.122.0043.1-035	333.150,07
TOTAL DA EMENDA				333.150,07

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º – Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

ANEXOS EMENDA IMPOSITIVA

Emenda Impositiva nº 002/2023 ao Projeto de Lei Nº 053/2023 de autoria do Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS APROVA, nos termos da Lei Orgânica do Município de Flores de Goiás, a Emenda Impositiva nº001/2023 de autoria do Vereador **ENIVALDO PINHEIRO DA SILVA** ao Projeto de Lei nº 053/2023, que **"Estima a receita fixa a despesa do Município de FLORES DE GOIÁS, Estado de GOIÁS, para o exercício financeiro de 2024."** de autoria do Executivo.

Art. 1º – Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº053/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, a programação objetivo da presente Emenda Impositiva, nos termos da Lei Orgânica Municipal:

ITEM	LOCAL	AÇÃO	DOTAÇÃO	VALOR
I	15 – Secretaria de Infraestrutura	Manutenção de Iluminação Pública no Assentamento São Vicente e Vale do Macacão.	15.452.1015.2-???	37.016,67
TOTAL DA EMENDA				37.016,67

Art. 2º – A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no orçamento com redução na seguinte classificação:

ITEM	LOCAL	AÇÃO	DOTAÇÃO	VALOR
I	10 – Secretaria de Infraestrutura	Manutenção secretaria de infraestrutura	15.452.1015.2.242	37.016,67
TOTAL DA EMENDA				37.016,67

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º – Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

ANEXOS EMENDA IMPOSITIVA

Emenda Impositiva nº 003/2023 ao Projeto de Lei Nº 053/2023 de autoria do Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS APROVA, nos termos da Lei Orgânica do Município de Flores de Goiás, a Emenda Impositiva nº001/2023 de autoria do Vereador **ALTAMIR PEREIRA RAMOS** ao Projeto de Lei nº 053/2023, que **"Estima a receita fixa a despesa do Município de FLORES DE GOIÁS, Estado de GOIÁS, para o exercício financeiro de 2024."** de autoria do Executivo.

Art. 1º – Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº053/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, a programação objetivo da presente Emenda Impositiva, nos termos da Lei Orgânica Municipal:

ITEM	LOCAL	AÇÃO	DOTAÇÃO	VALOR
I	15 – Secretaria de Infraestrutura.	Manutenção de Iluminação Pública no Assentamento Conceição.	15.452.1015.2-???	37.016,67
TOTAL DA EMENDA				37.016,67

Art. 2º – A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no orçamento com redução na seguinte classificação:

ITEM	LOCAL	AÇÃO	DOTAÇÃO	VALOR
I	15 – Secretaria de Infraestrutura.	Manutenção secretaria de infraestrutura	15.452.1015.2.242	37.016,67
TOTAL DA EMENDA				37.016,67

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º – Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

ANEXOS EMENDA IMPOSITIVA

Emenda Impositiva nº 004/2023 ao Projeto de Lei Nº 053/2023 de autoria do Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS APROVA, nos termos da Lei Orgânica do Município de Flores de Goiás, a Emenda Impositiva nº001/2023 de autoria do Vereador **WALTER DE JESUS SANTOS** ao Projeto de Lei nº 053/2023, que **"Estima a receita fixa a despesa do Município de FLORES DE GOIÁS, Estado de GOIÁS, para o exercício financeiro de 2024."** de autoria do Executivo.

Art. 1º – Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº053/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, a programação objetivo da presente Emenda Impositiva, nos termos da Lei Orgânica Municipal:

ITEM	LOCAL	AÇÃO	DOTAÇÃO	VALOR
I	15 – Secretaria de Infraestrutura.	Abertura de poço semi-artesiano em comunidades do município, para P.A. Egídio Bruneto e Mozaquatro	15.452.1015.2-???	37.016,67
TOTAL DA EMENDA				37.016,67

Art. 2º – A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no orçamento com redução na seguinte classificação:

ITEM	LOCAL	AÇÃO	DOTAÇÃO	VALOR
I	15 – Secretaria de Infraestrutura.	Abertura de poço semi-artesiano em comunidades do município	15.452.1015.2-???	37.016,67
TOTAL DA EMENDA				37.016,67

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º – Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

ANEXOS EMENDA IMPOSITIVA

Emenda Impositiva nº 005/2023 ao Projeto de Lei Nº 053/2023 de autoria do Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS APROVA, nos termos da Lei Orgânica do Município de Flores de Goiás, a Emenda Impositiva nº001/2023 de autoria do Vereador **KAUÊ DE MIRANDA NOJOSA** ao Projeto de Lei nº 053/2023, que **"Estima a receita fixa a despesa do Município de FLORES DE GOIÁS, Estado de GOIÁS, para o exercício financeiro de 2024."** de autoria do Executivo.

Art. 1º – Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº053/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, a programação objetivo da presente Emenda Impositiva, nos termos da Lei Orgânica Municipal:

ITEM	LOCAL	AÇÃO	DOTAÇÃO	VALOR
I	27- Secretaria de Esporte e Lazer.	Construção de quadra poliesportiva no P.A Bela Vista	27.813.0014-1???	37.016,67
TOTAL DA EMENDA				37.016,67

Art. 2º – A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no orçamento com redução na seguinte classificação:

ITEM	LOCAL	AÇÃO	DOTAÇÃO	VALOR
I	27- Secretaria de Esporte e Lazer.	Construção de Quadras Poliesportivas	27.813.0014-1-051	37.016,67
TOTAL DA EMENDA				37.016,67

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º – Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

ANEXOS EMENDA IMPOSITIVA

Emenda Impositiva nº 006/2023 ao Projeto de Lei Nº 053/2023 de autoria do Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS APROVA, nos termos da Lei Orgânica do Município de Flores de Goiás, a Emenda Impositiva nº001/2023 de autoria do Vereador **PAULINO BRITO DE CASTRO** ao Projeto de Lei nº 053/2023, que **"Estima a receita fixa a despesa do Município de FLORES DE GOIÁS, Estado de GOIÁS, para o exercício financeiro de 2024."** de autoria do Executivo.

Art. 1º – Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº053/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, a programação objetivo da presente Emenda Impositiva, nos termos da Lei Orgânica Municipal:

ITEM	LOCAL	AÇÃO	DOTAÇÃO	VALOR
I	15 – Secretaria de Infraestrutura.	Manutenção da infraestrutura para melhoria e manutenção do lago, placas de segurança das trilhas e estradas das cachoeiras no P.A. Gameleira	15.452.1015.2-???	37.016,67
TOTAL DA EMENDA				37.016,67

Art. 2º – A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no orçamento com redução na seguinte classificação:

ITEM	LOCAL	AÇÃO	DOTAÇÃO	VALOR
I	15 – Secretaria de Infraestrutura.	Manutenção secretaria de infraestrutura	15.452.1015.2.242	37.016,67

TOTAL DA EMENDA	**37.016,67**

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º – Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

ANEXOS EMENDA IMPOSITIVA

Emenda Impositiva nº 007/2023 ao Projeto de Lei Nº 053/2023 de autoria do Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS APROVA, nos termos da Lei Orgânica do Município de Flores de Goiás, a Emenda Impositiva nº001/2023 de autoria da Vereadora **DIVINA PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA** ao Projeto de Lei nº 053/2023, que **"Estima a receita fixa a despesa do Município de FLORES DE GOIÁS, Estado de GOIÁS, para o exercício financeiro de 2024."** de autoria do Executivo.

Art. 1º – Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº053/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, a programação objetivo da presente Emenda Impositiva, nos termos da Lei Orgânica Municipal:

ITEM	LOCAL	AÇÃO	DOTAÇÃO	VALOR
I	27- Secretaria de Esporte e Lazer.	Construção de quadra poliesportiva no P.A Bela Vista	27.813.0014-1???	37.016,67
TOTAL DA EMENDA				37.016,67

Art. 2º – A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no orçamento com redução na seguinte classificação:

ITEM	LOCAL	AÇÃO	DOTAÇÃO	VALOR
I	27- Secretaria de Esporte e Lazer.	Construção de Quadras Poliesportivas	27.813.0014-1-051	37.016,67
				37.016,67

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º – Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

ANEXOS EMENDA IMPOSITIVA

Emenda Impositiva nº 008/2023 ao Projeto de Lei Nº 053/2023 de autoria do Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS APROVA, nos termos da Lei Orgânica do Município de Flores de Goiás, a Emenda Impositiva nº001/2023 de autoria do Vereador **LOURIVAL RODRIGUES PIMENTEL** ao Projeto de Lei nº 053/2023, que **"Estima a receita fixa a despesa do Município de FLORES DE GOIÁS, Estado de GOIÁS, para o exercício financeiro de 2024."** de autoria do Executivo.

Art. 1º – Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº053/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, a programação objetivo da presente Emenda Impositiva, nos termos da Lei Orgânica Municipal:

ITEM	LOCAL	AÇÃO	DOTAÇÃO	VALOR
I	15 – Secretaria de Infraestrutura.	Abertura de poço semi-artesiano na comunidade P.A. São Vicente no município.	15.452.1015.2-???	37.016,67
TOTAL DA EMENDA				37.016,67

Art. 2º – A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no orçamento com redução na seguinte classificação:

ITEM	LOCAL	AÇÃO	DOTAÇÃO	VALOR
I	15 – Secretaria de Infraestrutura.	Obras de infraestrutura e melhoria pública	15.451.1015.1-030	37.016,67
				37.016,67

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º – Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

ANEXOS EMENDA IMPOSITIVA

Emenda Impositiva nº 009/2023 ao Projeto de Lei Nº 053/2023 de autoria do Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS APROVA, nos termos da Lei Orgânica do Município de Flores de Goiás, a Emenda Impositiva nº001/2023 de autoria do Vereador **ELPIDIO RODRIGUES MARIANA** ao Projeto de Lei nº 053/2023, que **"Estima a receita fixa a despesa do Município de FLORES DE GOIÁS, Estado de GOIÁS, para o exercício financeiro de 2024."** de autoria do Executivo.

Art. 1º – Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº053/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, a programação objetivo da presente Emenda Impositiva, nos termos da Lei Orgânica Municipal:

ITEM	LOCAL	AÇÃO	DOTAÇÃO	VALOR
I	13- Secretaria de Cultura, Igualdade Racial e Turismo	Manutenção da Cultura	13.392.1000.2-???	37.016,67
TOTAL DA EMENDA				37.016,67

Art. 2º – A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no orçamento com redução na seguinte classificação:

ITEM	LOCAL	AÇÃO	DOTAÇÃO	VALOR
I	15- Secretaria de Infraestrutura	Obras de infraestrutura e melhoria pública	15.451.1015.1-030	37.016,67
TOTAL DA EMENDA				37.016,67

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º – Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

ANEXOS EMENDA IMPOSITIVA

Emenda Impositiva nº 010/2023 ao Projeto de Lei Nº 053/2023 de autoria do Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS APROVA, nos termos da Lei Orgânica do Município de Flores de Goiás, a Emenda Impositiva nº001/2023 de autoria do Vereador **ADEMAR DA SILVA LOPES** ao Projeto de Lei nº 053/2023, que **"Estima a receita fixa a despesa do Município de FLORES DE GOIÁS, Estado de GOIÁS, para o exercício financeiro de 2024."** de autoria do Executivo.

Art. 1º – Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº053/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, a programação objetivo da presente Emenda Impositiva, nos termos da Lei Orgânica Municipal:

ITEM	LOCAL	AÇÃO	DOTAÇÃO	VALOR
I	13- Secretaria de Cultura, Igualdade Racial e Turismo.	Manutenção da Cultura Construção do Porto no Rio Paranã no Quilombo Flores Velha. (Fomentar o Turismo)	13.392.1000.2-??? 13.392.1000.2-???	37.016,67
TOTAL DA EMENDA				37.016,67

Art. 2º – A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no orçamento com redução na seguinte classificação:

ITEM	LOCAL	AÇÃO	DOTAÇÃO	VALOR
I	15- Secretaria de Infraestrutura	Obras de infraestrutura pública	15.451.1015.1-030	37.016,67
TOTAL DA EMENDA				37.016,67

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º – Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:7D5133A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GENOVEVA PARK

Procedimento Administrativo n° 356 de 16/01/2024 para Fiscalizar Terremos Baldios de Propriedade Particular localizado no GENOVEVA PARK, nos termos Fixados pela Lei Municipal n° Lei n° 1.379 de 11 de Julho de 2019, que Dispõe Sobre a Obrigatoriedade da Limpeza e Aplicação de Multa por Descumprimento.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação via pessoal e via postal por ausência do local e por residir em endereça incerto e desconhecido, com base nos dispostos do artigo 4° c/c art. 8° da Lei Municipal n° 1.379 de 11 de junho de 2019, vem notificar os proprietários ou possuidores de lotes localizados no GENOVEVA PARK, deste município, abaixo relacionados e constantes do Auto de Infração, por se encontrarem em estado de abandono e existência de mato, lixo, sujeira e entulho sem a devida manutenção, colocando em risco a saúde pública com a proliferação de insetos, ratos, cobras e mosquito Aedes Aegypti nas residências da população, culminando com o surto de dengue na cidade com infecção de várias pessoas entre outras doenças associado e causar insegurança e a intranquilidade dos moradores e de toda população, a promoverem no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da publicação deste Edital, com a limpeza de seu terreno, provar que o fez ou apresentar defesa, sob pena de multa de 100 (cem) Unidades Fiscais Municipais (UFM), nos termos da Lei n'1.432 de 05/04/2021, por infração ao art. 1° da 1.379/2019, em que findo o prazo, Secretaria Municipal de Infraestrutura, executará o serviço de limpeza e extração da sujeira sem prévio aviso ou interpelação, ficando o proprietário ou possuidor do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos municipais, pelas despesas realizadas e não sendo comprovado o recolhimento da multa implicará e das despesas do serviço de limpeza, implicará no encaminhamento dos autos para inscrição em Dívida Ativa do município e posterior cobrança executiva judicial, não sendo reconhecido recurso que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade, representação

GENOVEVA PARK

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	DATA
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE AD	00.968.602/0001-37	RUA DOS GRAVATAS QD.04 LT.01	11/01/24
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE AD	00.968.602/0001-37	AV. BERNADO SAYAO QD.03 LT.15	11/01/24
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE AD	00.968.602/0001-37	AV. BERNADO SAYAO QD.03 LT.14	11/01/24
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE AD	00.968.602/0001-37	AV. BERNADO SAYAO QD.03 LT.13	11/01/24
ALANO FLAVIO DE OLIVEIRA	922.676.611-87	AV. BERNADO SAYAO QD.03 LT.12	11/01/24
LEONDRO CESAR DE OLIVEIRA	847.454.011-91	AV. BERNADO SAYAO QD.03 LT.11	11/01/24
HUGO CESAR FRANCISCO PINTO	775.240.041-68	AV. BERNADO SAYAO QD.03 LT.07	11/01/24
EVA ALVES DA TRINDADE OLIVEIRA	628.198.4871-04	AV. BERNADO SAYAO QD.03 LT.04	11/01/24
ROMULALDO PINTO LEITE DE SA	370.035.261-15	AV. BERNADO SAYAO QD.03 LT.05	11/01/24
MARCIA RIBEIRO DA SILVA	567.102.911-20	RUA ROSINHA MOREIRA DA SILVA QD.03 LT.23	11/01/24
PEDRO ANTONIO MACHADO	021.125.091-01	RUA ROSINHA MOREIRA DA SILVA QD.03 LT.16	11/01/24
MELANDIA MARQUES DE SA	000.000.000-00	RUA D-1 QD.05 LT.14	11/01/24
NAYARA RAKEL MAGALHAES MO	034.383.021-35	RUA D-1 QD.05 LT.15	11/01/24
VALDEMIR DA SILVA GUIMARAES	957.456.291-34	RUA ROSINHA MOREIRA DA SILVA QD.03 LT.16	11/01/24
DIVINO CLAUDIO GUDIM	633.972.501-53	RUA D-1 QD.05 LT.05	11/01/24
MARIANGELA RICARDO	377.673.801-49	AV. BERNADO SAYAO QD.02 LT.11	11/01/24
ALAIR BORGES	169.939.261-72	AV. BERNADO SAYAO QD.02 LT.09	11/01/24
JAIME MATIAS DOS SANTOS	100.870.101-78	RUA ROSINHA MOREIRA DA SILVA QD.06 LT.06	11/01/24
EDNA MARIA GOBI OLIVEIRA	493.677.301-87	RUA ROSINHA MOREIRA DA SILVA QD.06 LT.07	11/01/24
RESIDENCIAL GRNOVEVA PARK	10.779.078/0001-71	RUA ROSINHA MOREIRA DA SILVA QD.06 LT.02	11/01/24
EDNA MARIA GOBI OLIVEIRA	493.677.301-87	RUA D-1 QD.06 LT.32	11/01/24
SEBASTIO GONÇALVES DE SOUZA	470.105.171-34	RUA D-1 QD.06 LT.28	11/01/24
ROSILENE RODRIGUES PINTO	008.065.401-09	RUA D-1 QD.06 LT.27	11/01/24
SEBASTIA GONÇALVES DE SOUZA	470.105.171-34	RUA D-1 QD.06 LT.325	11/01/24
JUAREZ FELIX DA FONSECA	438.569.931-34	RUA D-1 QD.5A LT.13	11/01/24
JAIME MATIAS DOS SANTOS	100.870.101-78	RUA D-1 QD.5A LT.19	11/01/24
ASSEMBLEIAS PETENCOSTAL DE JESUS	44.724.672/0001-15	RUA D-1 QD.5A LT.11	11/01/24
VITORIA APARECIDA ALVES DA SILVA	781.906.861-34	RUA 05B QD.08 LT.11	11/01/24
MARCIO RODRIGO DUTRA FRANCISCO	025.980.891-11	RUA D-1 QD.08 LT.06	11/01/24
FLAVIANA VIEIRA LEITE DE SA	121.844.031-72	RUA D-1 QD.07 LT.15	11/01/24
VALERIO PINTO LEITE DE SA	331.933.711-49	RUA D-1 QD.07 LT.20	11/01/24
CARLOS BATISTA MENDES DE ARAUJO	463.811.471-72	RUA D-1 QD.07 LT.18	11/01/24
FIRMINO PINTO LEITE DE SA	000.000.000-00	RUA D-3 QD.12 LT.27	11/01/24
HUMBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS	634.289.461-20	RUA D-2 QD.12 LT.21	11/01/24
HUMBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS	634.289.461-20	RUA D-3 QD.12 LT.22	11/01/24
EDSON JOSE DE ARAUJO JUNIR	036.537.241-20	RUA D-3 QD.11 LT.18	11/01/24
DIEGO ANTONIO SILVA	044.159.311-97	RUA D-3 QD.11 LT.16	11/01/24
ELYFRANCISCO DE SOUZA	234.350.031-20	RUA D-3 QD.13 LT.11	15/01/24
JAIME MATIAS DOS SANTOS	100.870.101-78	RUA D-3 QD.13 LT.14	15/01/24
CEZARIO OLIVEIRA LEMOS	904.539.211-91	RUA.5 QD.13 LT.04	15/01/24
CEZARIO OLIVEIRA LEMOS	904.539.211-91	RUA.5 QD.13 LT.03	15/01/24
HUMBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS	634.289.461-20	RUA D-3 QD.14 LT.12	15/01/24
JOAO APARECIDO GONÇALVES DE BRITO	000.000.000-00	RUA D-3 QD.14 LT.08	15/01/24
JOAO JOSE BORGES	377.069.961-34	RUA DOS JATOBAS QD.13 LT.18	15/01/24
JAIME MATIAS DOS SANTOS	100.870.101-78	RUA D-4 QD.16 LT.22	15/01/24
RESIDENCIAL GENOVEVA PARK LTDA	10.799.078/0001-71	RUA D-4 QD.16 LT.31	15/01/24
MURILLO CAYQUE ARRUDA	006.109.241-09	RUA D-4 QD.16 LT.30	15/01/24
JAIME MATIAS DOS SANTOS	100.870.101-78	RUA D-4 QD.16 LT.29	15/01/24
LINDOLFO GONÇALVES DE OLIVEIRA	556.677.401-68	RUA 5 QD.15 LT.04	15/01/24
DANIELA SILVA SANTOS	870.857.711-00	RUA 5 QD.22 LT.03	15/01/24
JAIME MATIAS DOS SANTOS	100.870.101-78	RUA D-5 QD.19 LT.10	15/01/24
RONAIR MARTINS CALACO	866.639.501-00	RUA D-5 QD.22 LT.01	15/01/24
SILVANO DE OLIVEIRA MARTINS	533.675.101-49	RUA ROSINHA MOREIRA DA SILVA QD.06 LT.08	15/01/24
JOSE MARIA FILHO	349.331.151-68	RUA D-1 QD.07 LT.16	15/01/24

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:68897FB2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 25, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Concede Gratificação de Serviço Extraordinário a servidores efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal, impõe à Administração Pública Direta e Indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade;

CONSIDERANDO que a bem do serviço público, o trabalho rotineiro desenvolvido pelo(a) servidor(a) demanda dedicação extraordinária;

CONSIDERANDO que a Gratificação de Serviço Extraordinário se encontra prevista no art. 5º, nos índices dispostos no Anexo II, item 3, da Lei Municipal Lei Municipal n°. 1.984/2021, devendo ser atribuída ao servidor público efetivo que exerça dedicação além da jornada de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Gratificação de Serviço Extraordinário - GSE, durante a vigência do mês de **JANEIRO/2024**, aos servidores abaixo relacionados, no percentual atribuído, conforme previsão do art. 5° e Anexo II, item 3, da Lei Municipal nº 1.984/2021:

MAT.	SERVIDOR(A)	GRATIFICAÇÃO
3784	ABENICIA ALBINA GOMES	20%
5178	ADALINE FRANCO RODRIGUES	120%
473	ADELAIDE GERHARDT	60%
2919	ADRIANE CARAFINI	140%
4680	ANDREIA MIGUEL DA SILVA	20%
4483	ANJALA MARIA ALVES PEREIRA	20%
4544	APARECIDA ALVES PIRES	40%
5247	CARLOS LEANDRO RODRIGUES E SILVA	100%
4397	CARMEM LACERDA SILVA	20%
4265	CARMEN ADRIANE DE JESUS ALVES OLIVEIRA	40%
3793	CELIA MARIA SOUSA DA CONCEIÇÃO	20%
2756	CLAUDIA CRISTINA SILVA CANDIDO	100%
4500	CLEITON JOSE DA COSTA	20%
4378	DANIELA APARECIDA GOMES SILVA SANTOS	20%
4501	DANILA LIMA BERNARDES	20%
970	DENILDE OLIVEIRA REZENDE	120%
4382	DIELE LIMA PEREIRA	20%
3638	DILMA DIAS DA SILVA MORAIS	20%
5202	DIONE RIBEIRO DOS REIS	200%
4137	EDDA BORGES VILELA	100%
4098	EDGILDO ANTONIO DA SILVA	20%
3639	EDIVANIA DE JESUS SILVA	20%
3607	EDY CARLOS SILVA ALMEIDA	180%
3488	ELAINE CRISTINA BARROS	160%
4743	ELAINE PRADO LOPES	20%
4806	ELUIZA LEITE ARANTES	60%
2554	ERISTON BORGES DA SILVA	40%
5283	ESTANYSLAU CANDIDO DE SOUZA DANTAS	40%
2894	FABRICIO PEREIRA COSTA	80%
5929	GIDEON ELIAS DO CARMO	200%
2564	GLAUCENI DE SOUZA E SILVA	60%
4307	GRAZIANNE GONÇALVES DOS SANTOS	60%
2709	GRICIOMAR OLIVEIRA RAMOS	20%
5274	HAGAMENON RESENDE CARVALHO	80%
3653	IRACILENE SOARES DE SOUZA	20%
2298	IVAN LAZARO DA SILVA	80%
4803	JOELMA FRANCISCA NOGUEIRA MOREIRA	80%
3629	JUCIMEIRE ALMEIDA MORAIS	20%
3656	KENIA SOUSA VIEIRA NOGUEIRA	60%
4469	LEIDIMAR SOUZA PEREIRA	40%
3628	LEILA MARIA SILVA LIMA	20%
4244	LUANA BACK	20%
4174	LUCENY PERES DE SOUSA	20%
3655	LUCILENE MENDONÇA DE OLIVEIRA	20%
3665	MARCIA CRISTINA FERREIRA DE ANDRADE	80%
5050	MARCIA DA COSTA SOUZA	20%
2713	MARIA APARECIDA DE SOUZA	20%
4482	MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS	20%
4764	MARILEI SCHIMANSKI SILVA	100%
2707	MARTA RAMOS DE JESUS	80%
1665	MARTA RESENDE BATISTA DA CUNHA	60%
474	MEIRY REGINA ALVES DE JESUS ANICETO	40%
4946	NATALIA RODRIGUES ARAUJO	80%
3794	NEILA APARECIDA RODRIGUES CARVALHO	80%
2868	NEUSMAR SOUSA FERREIRA	20%
2703	NILTA ALVES DE SOUZA	20%
4888	PATRICIA FERREIRA DA SILVA ABREU	20%
5714	RAFAEL SOARES DE OLIVEIRA	20%
5288	RODRIGO OLIVEIRA DE CARVALHO	100%
5173	SALMO ALVES FERREIRA	80%
3652	SANDRA CORTES DE OLIVEIRA	20%

1502	**SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS**	140%
1501	**SÉRGIO SOUSA FERREIRA**	20%
1762	**SILVANY FERREIRA DE CARVALHO**	160%
3010	**SUELI SOUZA VILELA**	60%
1588	**VALCENY PEREIRA MENDES**	80%
4014	**VALDIRENE SILVA SANTOS**	200%
4550	**SEBASTIÃO RODRIGUES NETO**	20%
4763	**ROSEANE BERTOLIN**	40%
4551	**REJINEI ARAUJO SILVA**	80%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/01/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:35167B67

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº004/2024

Processo Nº 2023058506
Pregão Presencial 111/2023
Objeto: Futura e eventual aquisição parcelada de material de construção para utilização nos serviços do SAAE de acordo com especificações constantes no termo de referência.
Validade: 12 meses

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41, neste ato representado pelo Diretor Presidente do SAAE, Sr. JUNO SANTOS BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº 032.389.901-36, autarquia do Município de Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.537/0001-90, comparece nesta data, para lavrar a presente ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS ofertados pelo promitente signatário:
a) JJ COMÉRCIO MINEIROS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 32.162.017/0001-31, sediada à Avenida Ino Resende Esquina C rua da Divisa, S/N, Qd. 32, Lt. 03, Sala 01, Setor IORIS, Mineiros-GO, CEP 75.834-039, e-mail: johnnes.ronipneus@gmail.com, tel:(64) 3661-3566, este ato representado por JESSICA ROSA DE JESUS, RG nº 6644542 SSP/GO, inscrita no CPF sob nº 023.167.891-61.
A referida ARP tem origem no Pregão Presencial 111/2023e, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em 08 de janeiro de 2024, conforme Termo de Homologação, exarado no presente processo, e conforme disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta ATA é o Registro de Preço dos promitentes acima qualificados para futura e eventual aquisição de material de construção que serão utilizadas nas atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Mineiros – SAAE de acordo com especificações constantes no termo de referência conforme quantitativo e preços expressos na cláusula quarta da presente Ata de Registro de Preços e em conformidade com as especificações e exigências constantes no anexo I do edital do Pregão Presencial 111/2023, bem como nos termos da proposta comercial dos promitentes.
1.2 - A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação e/ou efetivação de compra e venda.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DAS OBRIGAÇOES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1 - DA ENTREGA:
I - A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme as demandas desta Autarquia, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente. 6.2. A entrega será realizada no município de Mineiros-GO, no endereço a ser informado pelo Setor de Compras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, sendo em dia útil, de expediente normal, entre 07:30 e 11:00 horas ou entre 13:00 e 17:00 horas, ou em outro endereço de acordo com a indicação da contratante.
II - O recebimento do objeto está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se à CONTRATADA a reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções detectadas.
III - Cabe ao Contratante fornecer no ato do pedido (Ordem de Entrega), o local onde deverá ser entregue o objeto;
IV- Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, transportes, carga e descarga decorrentes a entrega do objeto;
2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO:
São obrigações do promitente, entre outras:
I. Prestar serviços em conformidade com as condições estabelecidas no respectivo Edital;
II. Zelar pela qualidade de atendimento aos convidados do Município;
III. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SAAE;
IV. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual;
V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto do Contrato sem prévia anuência da contratante;
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS
4.1 - O preço registrado, a quantidade, marca e os fornecedores promitente dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo respectivamente:

ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE: JJ COMÉRCIO MINEIROS EIRELI, CNPJ sob nº 32.162.017/0001-31				
DESCRIÇÃO	**QUANT.**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

01 - CIMENTO PORTLAND CP II – 50KG	1060	UND	R$ 36,80	R$ 39.008,00
02 – AREIA FINA	1000	MT3	R$ 150,00	R$ 150.000,00
03 – AREIA FINA	1000	MT3	R$ 250,00	R$ 250.000,00
04 - TIJOLO CERAMICO 6 FUROS 9x14x24	5000	UND	R$ 1,40	R$ 7.000,00
05 - BRITA 0	900	MT3	R$ 180,00	R$ 162.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO

5.1Não será permitida a Adesão à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

6.1 - São obrigações do SAAE, entre outras:

I. Promover a reserva para guarda com no máximo 24 horas de antecedência;

II. Fiscalizar a prestação dos serviços;

III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

IV. Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;

V. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao Tribunal de Contas dos Municípios, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1- Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial nº 111/2023**, o SAAE e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

7.2- O Registro de Preços efetuado não obriga o SAAE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.3- A contratação ou aquisição junto a cada fornecedor registrado poderá ser formalizada pelo SAAE mediante a assinatura de contrato ou emissão de ordem fornecimento, após a emissão de nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

8.1 - O SAAE pagará os valores devidos ao promitente/signatário, pelo fornecimento dos bens de valor registrados nesta Ata, de acordo com a quantidade requisitada e efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação dos documentos fiscais;

8.2 - O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal.

b) Certidão Negativa de Débito - CND Previdenciária (INSS);

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.3 - O documento fiscal não aprovado pelo SAAE será devolvido ao fornecedor para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA NONA- DAS ALTERAÇÕES DA ATA

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao SAAE, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o SAAE deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos serviços;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O SAAE revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO FORNCECEDOR

10.1- O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo SAAE;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 - Os preços da presente Ata **não serão reajustados durante a validade desta Ata**.

11.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o SAAE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata, mediante solicitação fundamentada, comprovada através de documentos e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1- Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o SAAE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE, pelo prazo dede até 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
12.2- A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para ao SAAE;
II. execução insatisfatória ou inexecução do serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SAAE;
12.3 - Decorridos 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II, item 12.1 da cláusula décima segunda, poderá o SAAE optar pela rescisão do Contrato.
12.4 As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Segunda não impedem que o SAAE rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Segunda, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.
12.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo SAAE, ou sendo este insuficiente, caberá à adjudicatária efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o SAAE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
12.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada da adjudicatária em prejuízo do SAAE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao SAAE ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
12.7 - A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do SAAE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 111/2023 e as propostas apresentadas pelos licitantes prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
13.2 - O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial nº 111/2023, conforme decisão do Pregoeiro do Município, lavrada em Ata, e homologação feita pelo Gestor Público da Autarquia;
13.4 - Caberá ao SAAE o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mineiros-GO, 15 de janeiro de 2024.

JUNO SANTOS BARBOSA
CPF nº 032.389.901-36
Diretor Presidente do SAAE
Decreto nº 343/2022

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E42089AD

